



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.494
Belém - Quarta-feira, 6 de abril de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. R/R. PM ARTUR CORREIA DA SILVA, resp.

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

48 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.039

PORTARIA Nº 3.698

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

**RELATÓRIO, BALANÇO,
DEMONSTRAÇÃO DA CON-
TA E PARECER DO CON-
SELHO FISCAL**

De Diversas Firmas

AVISO

**Do Departamento de Estradas
de Rodagem (D.E.R-PA)**

DIVERSAS RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.039 DE 31 DE MARÇO DE 1.977.

Homologa a Resolução nº 88 de 02 de março de 1.977, da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 88, de 02 de março de 1.977, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que reajusta os salários e gratificações dos servidores daquela Fundação e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1.977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 814)

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 02 DE MARÇO DE 1.977.

Reajusta os salários e gratificações dos servidores da FTERPA e dá outras providências.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que confere a alínea "b" do artigo 9º do Decreto Estadual nº 6.894 de 29 de dezembro de 1.969 e,

Considerando o teor do ofício nº 12 de 24 de janeiro de 1.977, da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará;

Considerando o parecer do Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, proferido no Processo nº 002/77-CA e ainda,

Considerando a deliberação unânime, tomada por este Conselho em sessão desta data,
R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar os salários e gratificações dos servidores da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, conforme Tabela Salarial anexa a presente Resolução, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.977.

§ Único - Nos reajustes salariais de que trata a presente Resolução, serão desprezadas as frações inferiores a Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro).

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução, correrá à conta dos recursos disponíveis no Orçamento da FTERPA, para o exercício financeiro de 1.977.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e sua publicação no *Diário Oficial*.

Revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 02 de março de 1.977.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 02 DE MARÇO DE 1.977.

— A N E X O I —

Tabela de Reajustamento de Salário e Gratificação, dos servidores da FTERPA, para o exercício de 1.977.

REF.	FUNÇÃO	SALÁRIO ATUAL Cr\$	SALÁRIO PROPOSTO Cr\$
10	Chefe de Divisão Chefe de Gabinete Engenheiro Arquiteto Advogado Economista	4.140,00	5.382,00
09	Assistente Social Assistente Rel. Públicas Contador	3.997,00	5.196,00
08	Caixa Tec. Contabilidade	2.350,00	3.055,00
07	Of. Administrativo Mecanógrafo Desenhista Almoxarife	2.078,00	2.701,00

06	Estatístico	1.662,00	2.160,00
05	Escriturário Administrador Aux. Mecanógrafo Aux. Engenheiro	1.374,00	1.786,00
04	Aux. Escritório Enfermeiro	1.166,00	1.515,00
03	Atendente Bombeiro Eletricista Motorista Pedreiro Zelador Mecânico	990,00	1.336,00
02	Contínuo Vigilante	602,40	813,00
01	Servente	602,40	783,00
01-A	Faxineiro	602,40	Salário Mínimo

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

REF.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO ATUAL AL Cr\$	GRATIFICAÇÃO PROPOSTA POSTA Cr\$
GF-1	Chefia de Divisão Chefia de Ass. Jurídica	1.934,00	2.514,20
GF-2	Chefe de Gabinete	1.246,00	1.619,80
GF-3	Chefe Rel. Públicas	1.150,00	1.495,00
GF-4	Administrador (Belém)	830,00	1.079,00
GF-5	Adm. Est. (Interior)	670,00	871,00
GF-6	Chefe de Turma (Vigilante)	143,00	185,90
GF-7	Fiscal de Abrigo	111,00	144,30

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 3698 DE 31 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 12/77 de 17.02.1977, do Governo do Estado da Bahia, protocolado sob os ns. 0843/77-GG e 000951/77 - SEAD.,

R E S O L V E:

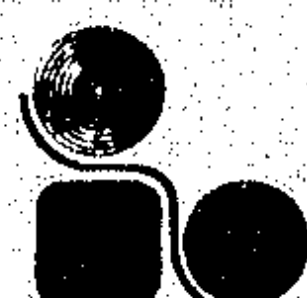
Colocar à disposição do Governo do Estado da Bahia, pelo prazo de dois (2) anos, a contar

de 15 de março do corrente ano, a irmã Maria Zélia Barreto de Carvalho ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Estado do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 814)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22.0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e DivulgaçãoProf. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

* PORTARIA Nº 0244-DE 12 DE NOVEMBRO
DE 1976.O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975;

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nº 0025, de 26 de
abril de 1976 e 0089, de 07 de junho de 1976, em face
de diligência determinada pelo Tribunal de Contas
do Estado através do ofício nº 2122/76, aposentar,
de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, le-
tra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda
Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), com-
binados com os artigos 84, 116, 118, 138, item V, 143,
145, 159, item III, 161, item II e 227 da Lei nº 749 de
24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto
dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos
Municípios e mais o artigo 1º da Lei nº 1.894, de 30
de junho de 1960, Aldo Coutinho das Chagas, no car-
go de Motorista, Nível 8, do Quadro Permanente,
lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Saú-
de Pública, passando a perceber nessa situação os
proventos anuais de Cr\$ 9.800,00 (nove mil e oito-
centos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 8.400,00
- Adicional por Tempo de Serviço- 20%	1.400,00
Provento anual	Cr\$ 9.800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 12
de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas.

Acórdão nº 9754 de 4/02/77.

* Reproduzido por ter saldo com incorreção no
"D. O." nº 23.475 de 10/03/77.

(G. Reg. nº 810)

PORTARIA Nº 0274 DE 28 DE DEZEMBRO
DE 1976O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, Bonifácia da Cunha Araújo, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotada na Escola Estadual "Professor Joaquim Viana", no Município de Ananindeua, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.228,80 (sete mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 28 de dezembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9802 de 8/03/77.

(G. Reg. nº 810)

PORTARIA Nº 0278 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Nemesia Moraes da Silva, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual do Povoado Mangabeira, Município de Ponta de Pedras, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

-Vencimento mensal 500,00 x 12 =
Cr\$ 6.000,00

1/30 avos sobre 23 anos de serviço Cr\$ 4.600,00

Adicional por Tempo de Serviço-20% 1.200,00

Provento anual Cr\$ 5.800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 28 de dezembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9803 de 8/03/77.

PORTARIA Nº 0281 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), Neuza Clementina Mendonça Lima, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotada na Escola Estadual "Professora Virginia Alves Cunha", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.313,12 (oito mil, trezentos e treze cruzeiros e doze centavos) assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 602,40
- Adicional por Tempo de Serviço-15%	90,36
Provento mensal	692,76
Provento anual	Cr\$ 8.313,12

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 28 de dezembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9804 de 8/03/77.

(G. Reg. nº 810)

PORTARIA Nº 0292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de dezembro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Maria Coeli Moreira Baraúna no cargo de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual "Barão do Rio Branco", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$

12.264,00 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 730,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	292,00
Provento mensal	1.022,00
Provento anual	Cr\$ 12.264,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 29 de dezembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9813 de 15/03/77.

(G. Reg. nº 810)

PORTARIA Nº 0311 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios, Marcelina Gomes do Rosário, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotada na Escola Estadual "Mendonça Furtado", no Município de Almeirim, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.818,20 (quatro mil, oitocentos e dezolito cruzeiros e vinte centavos) assim discriminados:

- Vencimento mensal Cr\$ 602,40 x 12 =	
Cr\$ 7.228,80)	
1/30 avos sobre 17 anos de serviço	Cr\$ 4.095,32
- Adicional por Tempo de Serviço-10%	722,88
Provento anual	Cr\$ 4.818,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de dezembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9807 de 11/03/77.

(G. Reg. nº 810)

PORTARIA Nº 0002 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o Decreto nº 9.339, de 21 de novembro de 1975 e o artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976, Moysés Greidinger no cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 3.800,00
- Adicional por Tempo de Serviço-20%	760,00
- Vantagem pessoal	500,00
Provento mensal	5.060,00
Provento anual	Cr\$ 60.720,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 03 de fevereiro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9815 de 15/03/77.

(G. Reg. nº 810)

PORTARIA Nº 0003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1977.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a) da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143, 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios Mário Carvalho Amorim, no cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 11.059,20 (onze mil, e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminado:

- Vencimento Integral	Cr\$ 640,00
- Adicional por Tempo de Serviço-20%	128,00
- 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53.	152,60

Provento mensal	921,60
Provento anual	Cr\$ 11.059,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 03
de fevereiro de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9808 de 13/03/77.

(G. Reg. nº 810)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 27/77 - SEVOP DE 31 DE MARÇO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Elogiar o Engenheiro Augusto Jarthe da Silva Pereira, Assessor Técnico e Diretor do Departamento de Obras desta Secretaria, pelo seu trabalho eficiente e dedicado na coordenação dos projetos arquitetônico e principalmente técnico eletrônico da Rádio Cultura do Pará, inaugurada em 30.03.1977.

Dê-se ciência e publique-se.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 1843 - Dia 6/04/77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 10 DE MARÇO DE 1977.

EMENTA: Aprova ORÇAMENTO ANALÍTICO do Conselho Estadual de Educação, Para 1977.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 10.03.77 (Processo nº 40/77-CEE);

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Analítico do Conselho Estadual de Educação, para 1977, no valor global de Cr\$ 1.021.000,00 (um milhão vinte e um mil cruzeiros), anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 14 de março de 1977.

OCTÁVIO CASCAES

Presidente

(Ext. Reg. nº 1845 - Dia: 6.4.77)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, representado (a) por JOSÉ RIBAMAR MORAES, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atender a despesas de emergência com assistência à população da Vila de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, atingida pelos efeitos da enchente do Rio Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 389/77-SF-Cr\$ 100.000,00 - 03-Administração e Planejamento; 07-Administração; 031-Administração Financeira; 2.079-Contribuição a Municípios, 3.2.7.3-Entidades Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/77, devendo o (a) Conveniente prestar

contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 250/251 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinados pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 04 de abril de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

JOSÉ RIBAMAR MORAES

Prefeito Municipal de Santana do Araguaia

Testemunhas:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 814)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de Santarém.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o STI de Panificação e Confeitaria de Santarém representado (a) por ADEILDO BARBOSA DOS SANTOS, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para construção da Sede Escola do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de Santarém.

CLAUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 344/77-SF-03-Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.078 - Contribuições a Entidades; 4.3.7.4 - Diversos;

CLAUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, to-

tal ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLAUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/77, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 252/253 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 04 de abril de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ADEILDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de

Santarém

Testemunhas:

a) Ilegível

Clóvis de Moraes Rêgo

(G. Reg. nº 814)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 1112-SEVOP, 31.03.1977, referente a Concorrência nº 03/77, para construção do Quartel da Polícia Militar de Marabá, neste Estado.

R E S U M O:

De acordo com a Ata apresentada se habilitaram a licitação as seguintes firmas: EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTDA., ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., ENDECO - ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA E ESTACON - ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata da sessão do dia 30.03.77, foi considerada vencedora a proposta da firma EMPRESA DE

ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 31 de março de 1977

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 1842 - Dia: 6.4.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

CONCORRÊNCIA Nº 05/77

A V I S O

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital da Concorrência nº 05/77-SEVOP, para Execução do Sistema Geral de Abastecimento de Água, Sistema Geral de Esgotos Sanitários e Rede Geral de Drenagem de Águas Pluviais do CENTRO PSIQUIÁTRICO DO ESTADO DO PARÁ.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 27 de abril do ano corrente, às 12 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 02 de abril de 1977.

Eng. João Bosco Vasconcelos de Miranda

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações.

VISTO:

Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 1832 - Dias: 5, 6, 7.4.77)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Heitor Magalhães Lopes, Waldir Macieira da Costa, Marilda Dias de Aguiar, José Wilson Malheiros

da Fonseca, Suely Cardoso Borges, Paulo Sergio Rodrigues de Moraes, Suzana Christina Dias da Silva, Maria Lúcia de Melo Carramanho, Raimundo Edson da Silva Melo, Adalberto Chaves de Carvalho, Alba Rosa de Carvalho Nobre e Loana Lia Lisboa Gentil; em caráter Suplementar, o advogado José Olivar de Azevedo; por transferência, o advogado Tasso Moreira Calheiros e no Quadro de Estagiário, os Acadêmicos de Direito: Dagnaldo da Costa Coimbra, José de Arimatéia Medeiros da Rocha e Antonio Carlos Pinheiro de Carvalho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 1º de abril de 1977.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO - 1º Secretário

(T. nº 00654 - Reg. nº 1829 - Dias: 5, 6, 7.4.77)

Ordem dos Advogados do Brasil

CONSELHO FEDERAL
RIO DE JANEIRO—RJ

PROCESSO CP. Nº 1.195/68

ASSUNTO: Revogação do Provimento nº 28, de 30.8.66. Sugestão da Seção de São Paulo.

RELATOR: Conselheiro Paulo Barreto de Araujo

RELATOR DO ACÓRDÃO: Conselheiro Oswaldo Astolpho Rezende.

EMENTA: Provimento nº 28, de 1966, Revogação parcial (Arts. 1º, nº III e 2º, nº VI).
ACÓRDÃO "A"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo CP. nº 1.195/68. Acordam por maioria de votos, as Delegações que integram o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, revogar, parcialmente, o Provimento nº 28, de 1967, no que respeita aos arts. 1º, nº III, e 2º nº VI, vencidas as delegações do Espírito Santo (por maioria) Minas Gerais, São Paulo e Rondônia que revogavam totalmente o referido Provimento e as delegações da Bahia e Goiás (por maioria) que acolham o voto do Conselheiro Paulo Barreto de Araujo, anulando o Provimento. A revogação se impõe porque o Provimento, nos incisos citados, não mais corresponde aos interesses da classe e aos objetivos da Ordem, em matéria de impedimentos ou incompatibilidades. Quanto a possíveis efeitos na revogação do Provimento no que diz respeito às inscrições já deferidas é matéria que fuge ao exame do Conselho neste momento, ficando como é óbvio, reservado o estudo do problema em cada caso concreto, dentro da competência recursal normal do Conselho.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1976.

Caio Mario da Silva Pereira

Presidente

Oswaldo Astolpho Rezende

Relator do Acórdão

(Ext. Reg. nº 1867 — Dia 6.4.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

PROCESSO Nº 01706/77
'DESPACHO'

Concedo destaque de crédito à Secretaria de Estado de Educação, conforme especificação abaixo:

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família 3.2.3.3 Cr\$26.000,00

Secretaria de Estado da Fazenda, 30 de março de 1977.

a) Clovis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1876 - Dia 6.4.77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.)

AVISO

Avisamos aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639, nesta Capital, os Editais de Tomada de Preços abaixo:

Nº 22/77

Construção de uma ponte de madeira de lei, na Rodovia PA-254, trecho Camburão/Miúdo, sobre o rio Malcuru.

Data para recebimento e abertura das propostas
14 de abril de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

Caução Participação

Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até 48:00 horas antes da prevista para realização desta licitação.

Nº 23/77

Terraplenagem e Revestimento Primário do Estacionamento de aeronaves de pequeno e médio porte do Aeroporto Internacional de Val de Cans.

Data para recebimento e abertura das propostas
15 de abril de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

Caução Participação

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até 48:00 horas antes da prevista para realização desta licitação.

Belém, 04 de abril de 1977

Engº WLADEMIR DA SILVA MIRANDA
Presidente da CPTP em exercício

Visto:

Engº Valdir Sergio dos Santos
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1875 - Dias 6, 7.4.77)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem
o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Vizeu.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Vizeu, representado (a) por Carlos Cardoso dos Santos, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, sendo Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para prosseguimento da construção das Escolas Públicas nos quilômetros 74 e 83, da BR-316, e Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para prosseguimento da construção do Trapiche da Cidade de Vizeu;

CLÁUSULA SEGUNDA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 392/77-SF-..... Cr\$ 500.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07-Administração; 031-Assistência Financeira; 1.046-Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3-Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/77, devendo O (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 254/255 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 05 de abril de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CARLOS CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Vizeu

TESTEMUNHAS:

Francisco Caetano Miléo
Francisca Jennings Pereira

(G. - Reg. nº 835).

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Bragança.

O Governo do Estado Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Bragança representado por Emílio Dias Ramos, Prefeito Municipal denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para recuperação de nove veículos, dentre os quais tratores, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 370/77 - SF-Cr\$ 150.000,00 - 03-Administração e Planejamento, 07-Administração; 031 - Assistência Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4,3,7,3, - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.77, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado,

no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O Presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 256/257 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 05 de abril de 1977.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

EMÍLIO DIAS RAMOS
Prefeito Municipal de Bragança

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Sousa Ribeiro
Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 837)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Bragança.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Bragança, representado (a) por Emílio Dias Ramos, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para cobrir despesas com o transporte de estudantes na rota Traquateua-Bragança-Traquateua;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 371/77-SF-Cr\$.. 50.000,00 - 03-Administração e Planejamento; 07-Administração; 031-Administração Financeira; 2.079-Contribuição a Municípios; 3.2.7.3 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/77, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 258/259 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 05 de abril de 1977.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

EMÍLIO DIAS RAMOS
Prefeito Municipal de Bragança

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Sousa Ribeiro
Francisca Jennings Pereira

(G. - Reg. nº 836).

Instrumento Particular

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem Indústrias Villares S/A e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, conforme abaixo se declara:

Por este instrumento particular de contrato de um lado Indústrias Villares S/A, com a matriz em São Paulo, à Auto Estrada de Interlagos nº 4455, CGC. nº 61.460.762/001, doravante denominada Locadora e do outro lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, com sede à Avenida Nazaré nº 871 - Belém-Pará, CGC. nº 050.557.10/0001-64, doravante denominado Cliente, tem justo e contratado o que segue, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira - Obrigações da Locadora: 1) Durante o seu horário de trabalho.

- a) Efetuar os serviços de limpeza e lubrificação, de acordo com a necessidade do local, das máquinas, geradoras, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias, as partes externas dos carros, contra-peso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas do (s) elevador (es).
 - b) Fornecer, às suas expensas, os materiais necessários à execução dos serviços descritos no item anterior, exceto o óleo da máquina de tração, quando totalmente substituído.
 - c) Inspeccionar, periodicamente e de acordo com a necessidade do (s) elevador (es) procedendo na ocasião à regulagem e ajustagem dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, frelos, mecanismos de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, correções do carro e do contra-peso, relés, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar ao (s) elevador (es) um funcionamento eficiente, seguro e econômico.
 - d) Manter um serviço de prontidão para atender com presteza a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do (s) elevador (es) ou de suas partes componentes.
 - e) Substituir ou reparar, quando exigido pela boa técnica, toda e qualquer peça do (s) elevador (es), tanto mecânica como elétrica, a fim de manter os equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento.
 - f) As substituições ou reparos previstos no item anterior correrão por conta da Locadora, exceto aqueles decorrentes de mau trato ou uso inadequado ou abusivo do (s) elevador (es).
- 2) Fora de seu horário de trabalho.
- a) Manter um serviço de emergência, para atendimento de chamados.
 - 1º) Até às 23 horas de cada dia, para casos de inadiável necessidade de auxílio técnico, e
 - 2º) Das 23 horas até 7:30 horas, do dia seguinte, para casos eventuais de pessoas presas ou acidentes.

Cláusula Segunda - Obrigações do Cliente:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações do (s) elevador (es), quando solicitado pela Locadora ou seus empregados em serviço.
- b) Manter a casa de máquinas, o poço e demais dependências do (s) elevador (es) livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses recintos.
- c) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, nem a intervenção de estranhos nas instalações do (s) elevador (es).
- d) Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de juros mensais de 1% e da correção monetária, de acordo com os índices das ORTN.
- e) Interromper imediatamente o uso de qualquer elevador que apresente irregularidade em seu

funcionamento, fato que deverá ser comunicado em seguida à Locadora.

- f) Executar os serviços que a Locadora venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do (s) elevador (es).
- g) Pagar, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao vencido, as importâncias contratualmente devidas.

Cláusula Terceira - O prazo de validade do presente contrato é de 1 (hum) ano, começando em 01 de janeiro de 1977, e terminando em 31 de dezembro de 1977.

Cláusula Quarta - O Cliente pagará mensalmente à Locadora a quantia de Cr\$ 2.438,00 (dois mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), depois de comprovada a manutenção e atendimento mensal.

Cláusula Quinta - Para efeitos fiscais, damos ao presente contrato, o valor de Cr\$ 29.258,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Cláusula Sexta - A despesa correspondente ao presente contrato, correrá, à conta dos recursos orçamentários do Cliente para o corrente exercício, classificada em 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros; 06.00 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer inadimplemento contratual de qualquer das partes, e mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, em qualquer outra hipótese.
- b) A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes.
- c) A rescisão em qualquer hipótese, não obrigará nenhuma das partes a qualquer tipo de multa ou indenização.

Cláusula Oitava - Fica expressamente estipulado que não caberá qualquer responsabilidade à Locadora por acidentes ocorridos com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam decorrentes direta e exclusivamente de atos ou omissões dela, Locadora, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras que digam respeito ao funcionamento e segurança do (s) elevador (es), permanecendo integral a responsabilidade do Cliente por tais acidentes. A Locadora, não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultantes de caso fortuito ou força maior, ou fora de seu controle razoável. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da Locadora, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

Cláusula Nona - Fica estabelecido que quaisquer impostos e taxas venham futuramente a incidir sobre este contrato, bem como alterações das alíquotas ora vigentes serão de inteira responsabilidade do Cliente.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro Central de São Paulo, SP., para conhecer de qualquer questão relacionada com o presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, val o presente termo, depois de lido e achado conforme, devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Belém, 29 de março de 1977

P/Locadora

Wilson Bueno

P/Cliente

Raul da Silva Navegantes

Testemunhas:

a) Ilegível

Argemira Mendes Freire

8º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma de Wilson Bueno.

São Paulo, 17 de março de 1977

Em test. J.G.F. da verdade

José Gomes Ferreira

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO KÓS MIRANDA-6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Argemira Mendes Freire.

Em sinal A.K.B.M. da verdade

Belém, 17 de março de 1977

Arthur Kós B. Miranda

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DINIZ-2º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Raul da Silva Navegantes

Belém, 30 de março de 1977

Em test. E.M.M.C.A. da verdade

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 1860 - Dia 6.4.77)

Edital de Loteamento

João Moreira da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da sede da Comarca de Altamira, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal etc...

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º do Decreto-Lei nº 58, de 10.12.1.937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079, de 15.09.1.938, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 271 de 28.02.1.967, ao qual foi incorporada a Lei nº 4.591, de 16.12.1.964, que pela PRELAZIA DO XINGU, com sede nesta cidade à Rua Coronel José Porfírio nº 1.720, com CGC/MF. nº 04.892.592/0001-54, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. FRITZ TSCHOL (Frederico), austriaco, solteiro, maior, sacerdote católico, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Presidente João Pessoa nº 1.212; portador da cédula de identidade para estrangeiro permanente nº 14.210-Belém-Pará, em 10.03.70, CPF/MF.

nº 008.275.252/49, conforme mandato público lavrado nas Notas do 2º Ofício desta Comarca às fls. 120 do livro nº 13, em 04.02.74, arquivada neste Oficialato, depositou neste Cartório, sito à Trav. Paula Marques nº 378, o memorial, Planta e Demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, sito neste Município, no lugar denominado "SOCORRO", confrontando com a Rodovia Ernesto Acioli margem direita, Ramal do Jaburu, Estrada do Engenho Nova Sorte, Terras de João Carlos de Araújo Soares, Igarapé Amebé, tendo o Loteamento a denominação de "APARECIDA", em menor parte da area acima, limitando-se com o ramal do Jaburu, Estrada do Engenho Nova Sorte, SUDAM, e Terras da Prelazia, area total 211.589,50 m2, composta de 26 quadras, com 455 lotes de diversos tamanhos, traçados dentro dos Planos de Diretrizes Urbanos. As Impugnações daqueles que se julgarem

prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da terceira publicação do presente no órgão oficial do Estado. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório durante as horas regulamentares. Dado e Passado nesta cidade Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de m novecentos e setenta e sete. (1977).

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Altamira-Pa, 25 de março de 1977.

a) JOAO MOREIRA DA SILVA
O Oficial do Registro

(T. nº 00664 Reg. nº 1868 Dias: 6, 7, 12/04/77)

ANÚNCIOS

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

C.G. Contribuinte 04.975.108/0001-50
Belém - Pará
Fazenda - Barra do Garças - MT:-

RELATÓRIO DA DIRETORIA

:- Senhores Acionistas:-

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, — submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, o BALANÇO GERAL, DEMONSTRANDO A TRAJETÓRIA DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, desta sociedade, correspondente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1976, já com o Parecer do Conselho Fiscal:-

Aproveitamos para prestar-lhes os esclarecimentos que julgamos oportunos e necessários, sobre o andamento deste projeto agropecuário:-

PRIMEIRO:- Em 1976 p/ passado, devido a solicitação da ADEQUAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA, e REFORMULAÇÃO do projeto junto a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam); não pudemos contar com recursos dessa Autarquia, no que diz respeito aos Incentivos Fiscais. Assim sendo, toda a programação foi executada com recursos dos nossos acionistas portadores de ações ORDINÁRIAS:-

SEGUNDO :- Em 22 de Outubro de 1976, na reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme Parecer do Órgão, 055/76, nosso projeto agropecuário foi reformulado, passando o Capital Social AUTORIZADO a ser de Cr.\$45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros); dos quais Cr.\$27.344.312,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e doze cruzeiros), correspondente aos Incentivos Fiscais, sendo a importância de Cr.\$24.096.738,00 (Vinte e quatro milhões, noventa e seis mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros), oriundos do FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA, e, tendo por base o mês de Janeiro de 1976, na proporção de 190.716,49 ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional):-

TERCEIRO:- Na implantação do empreendimento em 1976, tivemos alguns problemas técnicos, como no semeio das sementes de colônias. Devido um período de estiagem bem acentuada, que prejudicou a germinação, o que ocasionou novas semeaduras. Mesmo assim, formamos 4.775 hectares, unicamente plantada com capim colônias, e tivemos que conter as plantas invasoras de um modo geral, como também erradicar as plantas tóxicas, que causaram prejuízos de monta nos rebanhos:-

O desfrute nesse exercício foi de 645 (Seiscentos e quarenta e cinco) nascimentos, que representa um percentual de aproximadamente 38% (trinta e oito por cento) das matrizes existentes em 31 de dezembro de 1976:-

Estes os motivos que tínhamos à esclarecer-lhes. Permanecemos ao inteiro dispor, para quaisquer novos esclarecimentos que julgarem necessários, e nos firmamos, agradecendo antes, a cooperação recebida da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, pela compreensão e esforço solidário na realização do empreendimento; aos nossos funcionários e outros que participaram das nossas atividades; os melhores agradecimentos:-

Belém, 31 de Janeiro de 1977

Antonio Barbosa Fernandes
 Antonio Barbosa Fernandes
 Diretor Presidente
 c/c: 156.030.408

Jose Anselmo Massari
 Jose Anselmo Massari
 Diretor Comercial
 c/c: 036.480.081

Paulo Massari
 Paulo Massari
 Diretor Financeiro
 c/c: 146.197.848

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

C.G. Contribuinte 04.975.108/0001-50

Fazenda - Barra do Garças - MT

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976 - COPIADOR Nº 02 - FOLHAS 222 ao nº 226

CONTAS+

PARCIAIS:-

ATIVO:-

10 - IMOBILIZADO

100	Marcas e Patentes	520,00	
101	Terras	891.840,00	
102	Pastos em formação	5.261.244,35	
103	Obras de Infra Estrutura	629.512,00	
104	Instalações Pecuárias	640.098,10	
105	Construções Cíveis - Edificações	199.875,08	
106.1	Veículos	415.105,69	
106.2	Máquinas e Motores	138.160,00	
106.3	Aparelhos e Equipamentos	55.869,93	
107	Móveis e Utensílios	67.104,48	
108.2	Gado Mestiço	8.472.000,00	
108.3	Anima is de Trabalho	38.500,00	
109	Estudos e Projetos	515.325,64	17.325.755,27

11 - DISPONIVEL

110	Caixas	9.573,06	
111	Bancos e/ Movimento	617.317,24	626.990,30

12 - REALIZAVEL A CURTO PRAZO

128.1	Rebanho Bovino (Nascimentos)	1.352.847,85	
128.3	Rebanho Suíno	600,00	1.353.447,85

13 - REALIZAVEL A LONGO PRAZO

131.1.1	Ações ORDINÁRIAS A Subscriver	5.303.025,00	
131.2.1	Ações PREF. Classe "B" - Finam.	24.096.738,00	
131.2.2	Ações SPREF. Classe "A" - Base	250.472,00	
131.2.4	Ações PREF. Classe "C" - a reinvestir	75.890,00	
	Sub- total	29.726.125,00	
133	FGTS - Bco. Nordeste - Vinculado	23.105,60	
134.1	ICM - Recolhido à apropriar	448.851,12	30.198.081,72

14 - PENDENTES

141	Custos Implantação Anterior	4.090.172,78	
142	Custos deste exercício	1.189.273,96	5.279.446,74

15 - COMPENSAÇÃO

150	Ações Cauçionadas	150,00	
159	Contratos Pignoratícios	2.000.000,00	2.000.150,00

TOTAL DA ATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976 56.783.871,88

CONTAS-

PARCIAIS:- PASSIVO-

20 - NÃO EXIGIVEL

200.1	Capital AUTORIZADO	5.303.025,00	
200.1.1	Ações ORDINÁRIAS A Integralizar	11.780.481,00	17.083.506,00
200.1.2	Ações ORDINÁRIAS Integralizadas		
200.2	Ações PREFERENCIAIS		
200.2.1	Ações PREF. Classe "B" a integralizar - Finam	24.096.738,00	

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

200.2.2	Ações PREF. Classe "A" integralizadas	3.493.394,00	
200.2.4	Ações PREF. Classe "A" Pendentes Basa	250.472,00	
200.2.5	Ações PREF. Classe "C" à reinverter	75.890,00	27.916.494,00
			45.000.000,00

Sub- total do Capital Social Autorizado

203	- FUNDOS		
203.4	Fundo para Depreciações	166.426,02	
203.10	Fundo de G.T. Serviços - Bco. c/ Vinculada	24.025,60	190.451,62
21 e 22	- EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
222.1	Contas Correntes Grupo Jacarê - Acionistas	7.040.431,79	
224	Credores por Investimentos	41.379,30	
229	Contribuições à Recolher	5.255,84	
229.1	a Imposto de renda	6.203,33	7.093.270,26
229.2	a Inps		
23	- EXIGIVEL A LONGO PRAZO		2.500.000,00
232.1	Bancos conta Financiamentos		
25	- COMPENSAÇÃO		
250	Caução da Diretoria	150,00	
259	Contratos de compras Pignoratícios	2.000.000,00	2.000.150,00

TOTAL DO PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976 56.783.871,88

RECONHECEMOS a exatidão do Presente Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1976 num total de Cr:\$56.783.871,88 (Cincoenta e seis milhões, setecentos e oitenta e treis mil, - oitocentos e setenta e um cruzeiros, e oitenta e oito centavos).-

Belém, 31 de Janeiro de 1977

Antonio Barbosa Fernandes
Antonio Barbosa Fernandes
Diretor Presidente
cic: 156.030.408

Paulo Massari
Paulo Massari
Diretor Financeiro
cic: 146.197.848

Jose Anselmo Massari
Jose Anselmo Massari
Diretor Comercial
cic: 036.482.081

Antonio Dante R. Canaro
Antonio Dante R. Canaro
Contador - CRC: Pa. 103.
cic: 271.245.178-34

RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S.A. - Demonstração da conta de Lucros & Perdas em 31.12.1976 :-

CONTAS:-	PARCIAIS:-	DÉBITOS:-	CRÉDITOS:-
300 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	25.997,76		
300.10 Inps - Prev. Social	90.000,00		
300.11 Pro-Labore - Diretoria	23.841,00		
300.11.1 Assistência Técnica - Honorários	176.355,00		
300.12 Ordenados e Gratificações	16.535,60	332.729,36	
300.13 F.G.T. Serviços	120,00		
300.23 Imposto Sindical	16.841,31		
300.24 Emolumentos e registros	9.489,00	26.450,31	
300.25 Inera - I.T. Rural	11.355,43		
300.30 Artigos de Escritório	4.318,80		
300.31 Artigos Consumíveis	14.175,00		
300.32 Anuncios e publicações	912,77		
300.33 Correios - Telegrafos - Malotes	3.360,00		
300.34 Conduções	2.839,00		
300.36 Desp. com limpeza e faxina	24.125,40		
300.38 Telefones	983,20	62.069,60	
300.39 Fotocópias e Xeroxs	1.375,00		
300.40 Água - luz e força	38.469,43		
300.41 Aluguéis Passivos	3.480,00		
300.42 Associações de Classes	2.050,00		
300.43 Brindes - Doações - Gorgetas	41.360,68		
300.44 Desp. de viagens e representações	101.998,00		
300.47 Depreciações	69.026,23	257.759,34	
300.48 Seguros em Geral	269.202,19		
300.50 Combustíveis e Lubrificantes	150.540,51	419.742,70	
300.57 Manutenção e reposição de peças	96,80		
300.73 Multas	19.852,17		
300.80 Juros bancários			

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

300.81	Desp. e comissões bancárias	18.166,69	
300.84	Agios s/ diferença de câmbio	52.422,12	90.537,78
	Total das Despesas Administrativas		1.189.289,09

310	-CUSTOS COM REBANHIOS		
310.11.1	Assistência Técnica - Honorários	3.200,00	
310.12	Salários e gratificações	118.008,96	
310.15	Assistência Hospitalar	17.094,90	
310.19	Custeio das Casas	163.266,76	
310.31	Artigos Consumíveis	350,00	
310.42	Mortes e Perdas	373.405,75	
310.44	Desp. com viagens e Representações	64.153,08	
310.45	Suplementação Mineral	24.284,00	
310.46	Profilaxia e Tratamento	246.270,88	
310.90	Frete e Carretos	8.858,86	
	Total das Desp. com Rebanhos		1.018.923,19

123	- APROPRIAÇÃO DOS NASCIMENTOS		
	Nascimentos de 015 x 1.434,98 c/ médio	925.562,10	
	Nova era 178 x 524,40 c/ médio	93.343,20	
	acerto dos centavos	17,89	1.018.923,19
401	- RENDAS DIVERSAS		15,13
	Sub- totais	2.208.212,28	1.018.938,32
142	- LUCROS & PERDAS deste exercício		1.189.273,96
		2.208.212,28	2.208.212,28

Belém, 31 de Janeiro de 1977

Antonio Barbosa Fernandes
Diretor Presidente

Jose Anselmo Massari
Diretor Comercial

Paulo Massari
Diretor Financeiro

Contador - CRC Pa. 103
Antonio Dante R. Cancaro
cic: 271.245.178-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL - Senhores Acionistas:-

- Os abaixo assinados Membros efetivos do Conselho Fiscal da RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S.A., examinando o Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros & Perdas, e demais papeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976, são de PARECER que o Balanço Geral, apresenta fielmente a situação dos negócios da Empresa, pelo que RECOMENDAM sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária, que serão submetidos:-

Belém, 04 de Fevereiro de 1977.

Gerardo Galochio
cic: 132.576.928

Noel Tercetti
435.473.008

Margarida Maria F. Pereira
502.899.428

LUGAR CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO SIMPLIS
CONFERE COM O ORIGINAL

Esc. 103 Est. 017 Cart. Car.

Em 13

23 MAR 1977

Escritório - Oficial Maior
Escreva 103 / u. - EDURIVAL L. FREITAS
ALFREDO A. ALVES - EMAS BENTIM

SELOS PAGOS POR VERBA

ADETUR - Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A.

CGC - 04925442/0001-08

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

No cumprimento de disposições legais e estatutárias, submeto-nos honrados em apresentar a V. Sas, o "BALANÇO GERAL" e a Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS", com parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício de 1976.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 31 de março de 1977.

ANÍBAL PEIXOTO
Diretor-Presidente
CPF-004387232

ANTÔNIO DA ASCENÇÃO CERQUEIRA PEIXOTO
Diretor Comercial e Financeiro
CPF-0323084 87-72

BALANÇO GERAL DA EMPRESA "ADETUR - AMAZÔNIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

CGC-04925442/0001-08

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Despesas de Instalação	108.820,30	Capital	250.000,00
Móveis e Utensílios	79.225,62	Reserva Especial	8.428,10
Marcas e Patentes	60.000,00	Reserva Legal	4.164,05
Veículos	41.600,00	Fundo de Amortização	10.882,30
Ações	1.000,00	Provisão para Depreciação	10.487,10
		Lucro à Disposição da Assembléia	
		Geral Ordinária	71.688,94
			355.650,49
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	50.844,50	Promissórias a Pagar	31.140,00
Bancos	384.205,56	Salários a Pagar	8.400,00
		Honorários a Pagar	8.000,00
		Contas Correntes	300,00
		Contas a Pagar	1.230,00
		Duplicatas a Pagar	21.210,20
		Débitos Fiscais	374,24
		Débitos de Companhias Aéreas	1.961.792,14
		Débitos de Companhias	
		Rodoviárias	288,69
		Comissões a Pagar	1.321,23
		COMPENSADO	
		Caução da Diretoria	600,00
		Remessa para Cobrança	13.301,60
			13.901,60
			2.403.608,59
REALIZÁVEL			
Créditos a Receber de Clientes	1.260.368,04		
Adiantamentos de Salários	2.700,00		
Comissões a Receber	123.737,23		
Contas Correntes	263.904,14		
Títulos a Receber	13.301,60		
	1.664.011,01		
COMPENSADO			
Ações em Caução	600,00		
Títulos em Cobrança	13.301,60		
	13.901,60		
			2.403.608,59

— Importa e confere o presente BALANÇO GERAL em Cr\$ 2.403.608,59 (Dois Milhões, Quatrocentos e Três Mil Seiscentos e

Oito Cruzeiros e Cinquenta e Nove Centavos), cuja exatidão confir-

mamos.

Belém, 31 de dezembro de 1976.

Antônio da Ascensão Cerqueira
Peixoto

Diretor Comercial e Financeiro
CPF - 032308487-72

Irinéa da Silva Santos

Contador CRC-PA.-nº 2293
CPF - 000509382-15

Aníbal Peixoto
Diretor Presidente
CPF - 004387232

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DA ADETUR
- AMAZÔNIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A., EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1976

D É B I T O

Despesas com Pessoal
Despesas Administrativas
Despesas de Impostos e Taxas
Despesas Financeiras
Despesas Fiscais - Não Dedutíveis
Despesas com a Prestação de Serviços

247.166,56
180.784,85
5.921,00
32.093,87
10.483,19
86.709,98

C R E D I T O

Comissões por Venda de Passagens Aéreas
Excursões
Comissão com Serviço de Promoção e
Turismo
Receitas Eventuais
Receitas Financeiras

575.823,74
117.033,25
23.825,26
510,00
5,50

Provisão para Créditos Duvidosos - Reversão

15.753,77

563.159,45

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

Amortização dos Prejuízos até

1974 94.963,76
Reserva Legal 2.500,15
Reserva Especial 5.100,30
Lucro à disposição da Assembléia
G.O. 43.402,60 145.966,81

709.126,26

709.126,26

Belém, 31 de dezembro de 1976.

Antônio da Ascensão Cerqueira
Peixoto

Diretor Comercial e Financeiro
CPF - 032308487-72

Irinéa da Silva Santos

Contador CRC-PA.-nº 2293
CPF - 000509382-15

Aníbal Peixoto
Diretor Presidente
CPF - 004387232

ADETUR - Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

em todos os seus detalhes, referente aos lançamentos do exercício de 1976, e resolveram por unanimidade de seus membros, recomendar aos senhores acionistas a aprovação do "BALANÇO GERAL" e da Demonstração da conta de "LUCROS E PERDAS", por constatarem sua exatidão.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da empresa ADETUR - AMAZÔNIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A., reunidos em sua sede social, na Avenida Nazaré, nº 121, nesta Capital, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 1977, e no desempenho de suas funções, examinaram detidamente a escrituração da referida firma,

Belém, 24 de fevereiro de 1977.

Terezinha de Jesus de Lima Cardoso
CPF - 036388472-68

Amélia de Souza Azevedo
CPF - 037411682-20

Maria Zenira Couto Mosinho
CPF - 037412812-04

(T. Nº 00667 - Reg. Nº 1871 - Dia: 06/04/77)

COMPAR — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 1977, de COMPAR — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes.

Às 8:00 (oito) horas, do dia 31 de janeiro de 1977, na sede social de COMPAR — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, nesta cidade, no Estado do Pará, onde a Empresa, devidamente inscrita no CGC-MF sob o nº 04.928.297/0001, possui domicílio e foro, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino O Liberal, dentro do tríduo legal, consoante as edições, do último, de 22, 23 e 24 do corrente, e do primeiro, de 25, 26 e 27 deste, assim redigido: "COMPAR — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes - CGC - MF 04.928.297/0001-Insc. Est. 15.050.925-1 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital. Na forma legal e fundado nos Estatutos Sociais, convocamos os acionistas de COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes para, no dia 31 de janeiro de 1977, às 8:00 horas, na sede empresarial, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, Município desta Capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: a) Eleição para preenchimento de cargos da Diretoria; b) Proposta da Diretoria relacionada com a regularização de exigibilidades contraidas; c) Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta acima; d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 21 de janeiro de 1977. P/Diretoria (a) Osmar Alves Pacífico, Procurador". Havendo número legal, consoante livro próprio, assumiu a presidência dos trabalhos o Acionista Antonio de Andrade Simões, que convidou o Dr. Osmar Alves Pacífico para funcionar, como secretário ad-hoc, no que foi aceito. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente rogou ao Sr. Secretário a leitura do documento, acima transcrito. Concluído o procedimento, no que tange ao Edital de Convocação, o Sr. Presidente, passando à ordem do dia, esclareceu ao Plenário, a existência de dois cargos vagos na Diretoria, vacância esta que perdura desde 03 de agosto último. Em consequência, o Sr. Presidente solicitou à Assembléia o preenchimento de tais cargos, respeitando, para tanto, a duração do mandato dos Diretores, àquela data, renunciando. Sem qualquer discrepância de votos, através de manifestação unânime, a Assembléia escolheu, como Diretores, os seguintes: Osmar Alves Pacífico, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado no Conjunto João Avelino, Casa nº 30, Bairro São Jorge - Manaus-AM, portador da Carteira de Identidade nº 39.590-SESEG-AM e do CPF-MF nº 000.772.402-00 e Reginaldo Alves Lima, brasilei-

ro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Braz de Aguiar, 168, Apto. 1100, nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 842.877 (Salvador, BA) e do CPF-MF nº 000.686.755-34. Proclamado o resultado, o Sr. Presidente declarou os eleitos, empossados, determinando-lhes, na forma estatutária, a imediata prestação da caução, no que foi atendido. Em continuação à pauta, o Sr. Presidente pediu a leitura, ao Sr. Secretário, deste expediente: "Proposta da Diretoria. Pela AGE, efetivada em 03 de agosto do ano passado, houve, como é de amplo conhecimento de todos, a transferência do controle acionário desta Empresa, até então em poder do Dr. Ronald Guimarães Levinsohn, ao grupo liderado pelo Sr. Antonio de Andrade Simões. Por outro lado, a citada Assembléia, também presidida pelo Dr. Ronald Guimarães Levinsohn, unanimemente aprovou Proposta da Diretoria, com o respectivo Parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade e vasada nestes termos: "... que por força dos entendimentos preestabelecidos, por ocasião da passagem do controle acionário, ele Presidente, na qualidade de acionista majoritário, assumiria as negociações da operação de financiamentos, externos, retirando da Sociedade a responsabilidade e os documentos, não vencidos, das rubricas designadas no balanço de 30 de junho de 1976, sob os títulos: "Bancos Conta Vinculada a Operação Externa" e "Inversões Financeiras" do Ativo e "Financiamento no Exterior" do Passivo, cuja diferença do valor da correção cambial seria apropriada à conta de "Imobilizações Financeiras", extinguindo-se assim, as contas de "compensação" a elas referentes". Tal decisão, solenemente encampada pela AGE, importa em compromisso livremente assumido pela Diretoria anterior, na pessoa de seu então Presidente, reveste-se da mais absoluta procedência e oportunidade, pois fundada no princípio da responsabilidade legal dos administradores das companhias, ante os atos de gestão por eles praticados. Contudo, a atual Diretoria, após transcorridos todos esses meses, depois de ingentes esforços, facilmente comprovados, ainda não conseguiu dos responsáveis a concretização das medidas por eles sugeridas. Ressalte-se, por justo, que os gestores, hoje no exercício dos mandatos respectivos, mandaram efetuar análise econômico-financeira da COMPAR. Para tanto, mediante a contratação de profissionais autorizados e de reconhecida capacidade, a Diretoria facultou a eles os elementos necessários, todos decalcados nas peças contábeis, suficientemente aprovadas pelas Assembléias Gerais competentes. A disposição dos Senhores Acionistas, estão os pareceres jurídico-contábeis produzidos. Da análise de ditos documentos, observa-se que, sob o ponto de vista operacional, a Empresa não apresentou réditos positivos. Se, ao final dos exercícios, depara-se-nos alguma positividade, esta decorre de transações alheias aos reais objetivos sociais. Todavia, caso se aprofunde na lucratividade apontada, face os dados levantados, o estudo decretará, inapelavelmente, sua inexistência, pois, lamen-

tavelmente, há certas omissões na relevação dos fatos contabilizados. Assim, sendo matéria de interesse geral, trazemo-la, para os efeitos do art. 122, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940, propondo à Assembléia, para a solução da pendência, que ela adote as medidas julgadas necessárias. Belém, 03 de janeiro de 1977 (aa) Antonio de Andrade Simões e Petrônio Augusto Pinheiro, Diretores". Em prosseguimento, o Sr. Secretário leu, também, isto: "Parecer do Conselho Fiscal. Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes, à luz da Proposta da Diretoria, firmada em 03 do corrente, com base no art. 122, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2627/40, manifestam-se favoravelmente a ela e recomendam sua aprovação pela AGE, que, para tal fim, for convocada. Belém, 1º de janeiro de 1977 (aa) José Maria Bomfim e Almeida, CPF-MF nº 005846062-49, Maria Emilia Santos O'Brien, CPF-MF nº 000646022 e Raymundo Nonato Cabral dos Santos, CPF-MF nº 001186562-87". Ultimada a leitura dos declinados documentos, o Sr. Presidente, atendendo a diversas solicitações, prestou os esclarecimentos adicionais requeridos, colocando, ato contínuo, à consideração do Plenário, a Proposta da Diretoria, acima transcrita, bem como o indispensável Parecer do Conselho Fiscal. Por unanimidade de votos, a Assembléia homologou as providências, já adotadas pela Diretoria, e determinou que ela, Diretoria, prosseguisse na cobrança das providências, a serem efetivadas pelo antigo Presidente da Empresa, na forma do aprovado pela AGE, de 03 de agosto de 1976, inclusive lançar mão dos remédios facultados pela legislação em vigor. Por seu turno, a Assembléia estabeleceu o prazo de sessenta dias para que se ultimasse a regularização da pendência. Esgotada a pauta, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Inexistindo, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta. Precisamente, às 10:00 (dez) horas, reiniciou os trabalhos, determinando a mim, Osmar Alves Pacífico, Secretário ad-hoc, a leitura da presente, no que foi atendido. Ultimado o procedimento, o Sr. Presidente colocou a ata em discussão, sendo ela aprovada sem qualquer emenda supressiva ou aditiva, indo por todos assinada. Belém, 31 de janeiro de 1977 (aa) Antonio de Andrade Simões, Presidente, por si e por Refrigerantes da Amazônia S. A., Osmar Alves Pacífico, Secretário ad-hoc, Renato de Paula Simões, Petrônio Augusto Pinheiro, Walderez de Paula Simões, Juarez de Paula Simões, Iclé Barauna Pinheiro, Norma Simões da Silva, Célia Simões Marques, Marcelo de Paula Simões, menor, nesta ato representado por seu pai, Antonio de Andrade Simões e Reginaldo Alves Lima.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita, no livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES
Diretor-Presidente

**CARTÓRIO CHERMONT
AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia que conferi com o original dou fé.

Belém, 4 de abril de 1977

Em test. M.M.M. da verdade

Marília M. Matos

Escrev. Autorizada

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 31.3.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 584/77 a 1ª Via da presente Ata de COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes.

Belém, 31 de março de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00662 - Reg. nº 1858 - Dia: 6.4.77)

**Joaquim Fonseca,
Nav. Ind. e Com. S/A.
"JONASA"**

C.G.C. M.F. - 04.896.817/0001-40

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, nesta Cidade, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas de JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - "JONASA", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede Social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17,00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a Ordem do dia.

1º - Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31.12.76.

2º - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

3º - O que ocorrer.

Belém-Pa, 01 de abril de 1977

a) Francisco Joaquim Fonseca

Diretor-Presidente

CPF-000519502

(Ext. Reg. nº 1861 - Dias: 6, 7 e 12.4.77)

Agropecuária Tanguro S/A.

CGC. Nº 04814570/0001-76

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA TANGURO S/A., com sede em Belém (PA) à Avenida Independência nº 1045, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 10 (dez) horas do dia 05 de abril de 1977, em sua sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição do Conselho Fiscal com fixação dos respectivos honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, ficam os senhores acionistas, avisado de que se acham a sua inteira disposição na sede social, os documentos referentes ao artigo 99 do Decreto Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 28 de fevereiro de 1977

a) Ilegível

(T. nº 00636 - Reg. nº 1765 - Dias: 1, 2, 6/04/77)

**Pastoril e Agrícola
Vale do Gurupi S/A.**

C.G.C. 05.142.740/0001-86

Capital Autorizado	Cr\$ 11.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 9.399.548,00
Capital Integralizado	Cr\$ 9.238.837,00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de abril de 1977, às 10,00 horas na Sede da Companhia à Fazenda Gurupi - em Paragominas Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

1º) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Paragominas, 29 de março de 1977

Mário Coelho Aguiar

Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 1863 - Dias: 6, 7 e 12.4.77)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

Capital Autorizado Cr\$ 75.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 26.000.000,00
Capital Realizado Cr\$ 19.000.000,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de abril de 1977, às 10,00 horas na Sede da Companhia, à Av. Presidente Vargas nº 780, Conjunto 1.301, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

1º) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 29 de março de 1977

Mário Coelho Aguiar

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. nº 1862 - Dias: 6, 7 e 12.4.77)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na Sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Artigo, 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1976.

Belém, 10 de março de 1977.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1161 - Dias 10, 23/3, 6/4/77)

Sobral Irmãos S.A. (SISA)

CGC-04894176/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas de Sobral Irmãos S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12 de abril de 1977, em sua sede social à Rua da Olaria nº 92, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404 de 15.12.1976.

Belém, 31 de março de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1.786 — Dias: 2, 5, 6/4/77)

GELAR S/A - Indústrias Alimentícias

C.G.C./MF - 04.920.633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de GELAR S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 do corrente mês às 11:00 horas na sede da Empresa à Av. Senador Lemos nº 3253, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Aumento de Capital

b) Eleição para cargo vago da Diretoria

c) O que ocorrer.

Belém, 04 de abril de 1977.

ORLANDO HOMCI HABER

Diretor

MICHEL HOMCI HABER

Diretor

(Ext. Reg. nº 1881 Dias: 6, 7, 12/04/77)

GELAR S/A - Indústrias Alimentícias

CGC/MF - 04.920.633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para Reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 15 do corrente mês às 8:00 horas na sede da Empresa à Av. Senador Lemos nº 3253, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 04 de abril de 1977.

ORLANDO HOMCI HABER

Diretor

MICHEL HOMCI HABER

Diretor

(Ext. Reg. nº 1882 Dias: 6, 7, 12/04/77)

Guamá Agro Industrial S.A.

CGC Nº 004828554/0001-32

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao período findo em 31 de dezembro de 1976, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Permanecemos a Vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Benevides (Pará), 17 de março de 1977.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa e Bancos		Fornecedores e Credores Diversos	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Financiamentos	
Estoque	525.866		293.151
Estoque do Bar	4.878		1.000.000
Devedores Diversos			1.293.151
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Bens Patrimoniais ao Liq.Fundo Depreciação		Capital Autorizado (ações de CR\$ 1,00 cada)	
		Ações Ordinárias	
		Ações Preferenciais	
		(-) Capital a Subscriver	
		Reserva p/Aumento de Capital	
		(-) Prejuízo a Amortizar	
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
		CR\$ 25.384.232	
		24.227.117	
		1.157.115	
		CR\$ 25.384.232	
		22.933.966	
		24.227.117	
		1.157.115	
		CR\$ 25.384.232	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

D É B I T O		C R É D I T O	
Prejuízo a amortizar de exercícios anteriores		Produto das Operações Sociais	
Despesas Gerais e Juros Passivos		Juros Ativos	
Encargos Sociais		Prejuízo a Amortizar	
Impostos		CR\$ 2.949.003	
Depreciações		1.844.140	
		1.090.277	
		282.118	
		351.538	
		120.207	
		1.104.863	
		567.485	
		61.796	
		2.319.722	
		CR\$ 2.949.003	

As. LUCIANO ISOLA
Diretor.

As. STEFANO MARINONI
Diretor

As. EDUARDO DUARTE LEOPOLDO E SILVA
Diretor

ANTONIO ISOEL QUADRO

Rodovia BR - 316 Km. 19

Benevides — Pa. Tel.;

Tec. Cont. CRC-Pa 3035 - CPF 044337288 - 34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S.A., declaram ter examinado o Balanço e demais contas referentes ao período findo em 31 de dezembro de 1976, tendo encontrado tudo em ordem.

As. ALDO SACCARDI

Benevides (Pará), 17 de março de 1977.

As. NICOLAU PEDRO TIEPPO

As. WILTON BRITO

(Ext. Reg. nº 1872 Dia: 6/04/77)

Silva Lopes S.A. Imp. e Exp. (Em Liquidação)

CGC 04897187/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1977, às 17 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro nº 314, a fim de serem apreciados o Relatório, Balanço, Contas Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1976 e o que ocorrer.

Avisamos que os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404, de 15.12.76, se encontram à sua disposição na sede social. Belém, 4 de abril de 1977.

Manuel José Matias
Liquidante

(T. nº 00658 - Reg. nº 2848 - Dias: 5, 6 e 7/04/77)

R. Silva, Importação S/A.

CGC - 04902631/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de "R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A.", para se reunirem em sua sede social à Rua 15 de Novembro nº 158 às 17 horas do dia 13 de abril de 1.977 para fins de em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre:

- a) Reavaliação do Ativo Imobilizado;
- b) Alienação de Bens Imóveis;
- c) O que ocorrer.

Belém, 04 de abril de 1.977.

Rubem Modesto da Silva
Diretor-Presidente

(T. Nº 00659 - Reg. Nº 1850 - Dias: 5, 6 e 7/4/77)

Sabino Oliveira Indústrias S/A.

C.G.C. 04.897.666/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Sabino Oliveira Indústrias S/A., para, no próximo dia 13 de abril de 1977, às 10,00 (dez) horas, na Sede Social, à Av. Senador Lemos nº 3153, nesta Capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração estatutária, no art. 4º para os fins do artigo 202, combinado com o artigo 296, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- b) O que ocorrer.

Belém, 04 de abril de 1977.

BENTO RAIMUNDO MENDES FILHO
C.P.F. 074.842673

Diretor Financeiro

(T. Nº 00660 - Reg. Nº 1851 - Dias: 5, 6 e 7/4/77)

Agro Pecuária Santa Germen S.A.

C.G.C. 04.991.493/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Santa Germen S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede social à Av. Independência, nº 1.045, no dia 30 de abril de 1977, às 10:00 horas, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, Discussão, e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1.976.

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1.977, bem como a fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos que se referem ao artigo 99 do Decreto Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1.940.

Belém, 23 de março de 1977

JAN ALEKSANDER LITMANOWICZ

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1880 Dias: 6, 7, 12/04/77)

Agro-Pecuária São José do Araguaia S.A.

C.G.C. Nº 05.426.978/0001-33

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril p. futuro, às 10:00 (dez horas), em sua sede social na Fazenda São José, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, Exame, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, bem assim como a fixação dos honorários dos membros efetivos;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 28 de março de 1977.

VIRGILIO LEMOS DA SILVA

Presidente - CPF- 008447308

(Ext. Reg. nº 1885 Dias: 6, 7, 12/04/77)

NORTUBO S.A. - Tubos e Perfilados

Rodovia BR-316 Km. 4 ANANINDEUA-PARÁ

C.G.C.-04.939.971/0001-52

Ins. Estadual - 15.005.955-8

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Sas., o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Permanecemos ao dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Ananindeua (PA), 31 de dezembro de 1976

RAMIRO JAYME BENTES

C.P.F. 000.643.782-68

Diretor-Presidente

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

C.P.F. 516.349.458-91

Diretor Gerente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

— A T I V O —

1 - DISPONÍVEL

1.1 - Bens Numerários	5.000,00	
1.2 - Depósitos Bancários à Vista	288.779,77	293.779,77

2 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

2.1 - Estoques		
2.1.1 - Matéria-Prima	2.374.790,41	
2.1.2 - Material de Consumo	10.250,00	2.385.040,41
2.2 - Créditos		
2.2.1 - Contas a Receber de Cliente	1.718.711,40	
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	51.561,34	1.667.150,06
2.2.2 - Outros Créditos		
2.2.2.1 - Contas Correntes	21.992,03	
2.2.2.2 - Adiantamentos	483.574,95	
2.2.2.3 - Devedores Diversos	876.019,18	1.381.586,16
ATIVO CIRCULANTE		5.433.776,63
		5.727.556,40

3 - IMOBILIZADO

3.1 - Imobilizações Técnicas		
Valor Histórico	10.585.274,50	
(+) Correção Monetária	12.680.853,62	
(=) Valor Corrigido	23.266.128,12	
(-) Depreciação Acumulada	2.205.315,16	21.060.812,96
3.2 - Imobilizações Financeiras		
3.2.1 - Participação em Outras Empresas	182.081,76	
3.2.2 - Marcas e Patentes	2.510,00	184.591,76
ATIVO REAL		21.245.404,72
		26.972.961,12

4 - PENDENTE

4.1 - Valores Amortizáveis	348.743,05	
4.2 - Despesas de Implantação	5.137.980,65	5.486.723,70
SUB-TOTAL		32.459.684,82

5 - COMPENSADO

5.1 - Títulos em Poder de Terceiros	334.335,57	
5.2 - Valores Segurados	17.100.000,00	
5.3 - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.	128.980,87	
5.4 - Contratos Assinados	3.265.507,89	
5.5 - Ações em Caução	200,00	20.829.024,33

TOTAL GERAL Cr\$ 53.288.709,15

NORTUBO S.A. - Tubos e Perfilados

— P A S S I V O —

1 - EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

1.1 - Fornecedores	8.500.287,89	
1.2 - Credores Diversos	1.344.577,95	
1.3 - Contribuições Compulsórias	72.653,70	
1.4 - Contas Correntes	3.188.517,94	13.106.037,48

2 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2.1 - Financiamentos	2.465.507,89	
2.2 - Títulos a Pagar	110.000,00	2.575.507,89 15.681.545,37

3 - NÃO EXIGÍVEL

3.1 - Capital Social		
3.1.1 - Capital Autorizado	18.060.000,00	
(-) 3.1.2 - Capital a Subscriver	4.649.330,00	
3.1.3 - Capital Subscrito	13.350.670,00	
(-) 3.1.4 - Capital a Integralizar	172.854,00	
3.1.5 - Capital Integralizado	13.177.816,00	13.177.816,00
3.2 - Reservas da Correção Monetária	6.194.428,77	
(-) 3.2.1 - Prejuízos do Exercício	2.594.105,32	3.600.323,45 16.778.139,45
SUB-TOTAL		32.459.684,82

4 - COMPENSADO

4.1 - Títulos Fora de Carteira	334.335,57	
4.2 - Seguros em Vigor	17.100.000,00	
4.3 - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	128.980,87	
4.4 - Contratos em Vigor	3.265.507,89	
4.5 - Caução da Diretoria	200,00	20.829.024,33
TOTAL GERAL	Cr\$	53.288.709,15

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

1 - RENDA OPERACIONAL BRUTA	5.201.337,48	
1.1 - Venda dos Produtos	4.914.279,22	
1.2 - Prestação de Serviços	3.000,00	
2 - IMPOSTO FATURADO	284.058,26	
3 - RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)	4.917.279,22	
4 - CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.004.659,95	
5 - RESULTADO BRUTO (3-4)	(87.380,73)	
6 - DESPESAS COM VENDAS	128.938,17	
7 - GASTOS GERAIS		
7.1 - Honorários da Diretoria	355.080,58	
7.2 - Despesas Administrativas	1.703.346,75	
7.3 - Impostos e Taxas	94.526,11	
7.4 - Despesas Financeiras	283.618,81	2.436.572,25
8 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS		
8.1 - Formação	51.561,34	
(-) 8.2 - Reversão	68.521,91	(16.960,57)
9 - RESULTADO OPERACIONAL (5) - (6 a 8)		(2.635.930,58)
10 - RENDAS NÃO OPERACIONAIS		233.544,48
11 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		191.719,22
12 - RESULTADO DO EXERCÍCIO (9) + (10-11)		(2.594.105,32)

RAMIRO JAYME BÊNTES
C.P.F. 000.643.782-68
Diretor-Presidente

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
C.P.F. 516.349.458-91
Diretor Gerente

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
C.P.F. 002.961.392-20
Contador - CRC-PA 2778

NORTUBO S.A. - Tubos e Perfilados

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo, membros do Conselho Fiscal da empresa NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o BALANÇO GERAL e as contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que o BALANÇO GERAL e as demais contas, sejam aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Ananindeua (Pará), 31 de dezembro de 1976.

aa) IRINÉIA SILVA DOS SANTOS — C.P.F. 000.509.382

ALMIR BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE — C.P.F. 000.488.792

ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO — C.P.F. 000.803.492

(Ext. Reg. nº 1.847 — Dia: 6/4/77)

Tubos Plásticos da Amazônia S.A. - TUPLAMA

Rodovia BR-316 Km. 2,5 ANANINDEUA-PARÁ

C.G.C. - 04.934.220/0001-43

Insc. Estadual - 15.005.956-6

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Permanecemos ao dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Ananindeua (PA), 31 de dezembro de 1976.

RAMIRO JAYME BENTES

C.P.F. 000.643.782-68

Diretor-Presidente

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

C.P.F. 516.349.458-91

Diretor Gerente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

— A T I V O —

1 - DISPONÍVEL

1.1 - Bens Numerários	5.000,00	
1.2 - Depósitos Bancários à Vista	<u>270.347,08</u>	275.347,08

2 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

2.1 - Estoques		
2.1.1 - Matéria-Prima	3.577.253,78	
2.1.2 - Produtos Acabados	<u>1.323.955,95</u>	4.901.209,73
2.2 - Créditos		
2.2.1 - Contas a Receber de Clientes	2.959.124,72	
(-) Títulos Descontados	1.710.236,41	
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	<u>88.773,74</u>	1.160.114,57
2.2.2 - Outros Créditos		
2.2.2.1 - Contas Correntes	583.072,20	
2.2.2.2 - Adiantamentos	<u>1.031.439,34</u>	1.614.511,54
		<u>7.675.835,84</u>

ATIVO CIRCULANTE 7.951.182,92

3 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.1 - Depósito em Garantia	825.142,50
----------------------------------	------------

4 - IMOBILIZADO

4.1 - Imobilizações Técnicas		
Valor Histórico	2.179.981,45	
(+) Correção Monetária	<u>4.196.238,41</u>	
(=) Valor Corrigido	6.376.219,86	
(-) Depreciações Acumuladas	<u>767.116,48</u>	5.609.103,38
4.2 - Imobilizações Financeiras		
4.2.1 - Participações em Outras Empresas ..	252.643,80	
4.2.2 - Marcas e Patentes	<u>3.288,98</u>	255.932,78
		<u>5.865.036,16</u>

ATIVO REAL 14.641.361,58

5 - RESULTADO PENDENTE

5.1 - Valores Amortizáveis	838.355,11	
5.2 - Despesas de Implantação	<u>3.317.686,05</u>	
5.3 - Prejuízos a Amortizar	1.928.113,14	
(-) Lucro do Exercício	<u>903.058,24</u>	1.025.054,90
		<u>5.181.096,06</u>

SUB-TOTAL 19.822.457,64

Tubos Plásticos da Amazônia S.A. - TUPLAMA

6 - COMPENSADO

6.1 - Títulos em Poder de Terceiros	465.685,61	
6.2 - Valores Segurados	7.000.000,00	
6.3 - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	100.455,46	
6.4 - Contratos Assinados	10.598.592,21	
6.5 - Ações em Caução	200,00	18.164.933,28
TOTAL GERAL	Cr\$	37.987.390,92

— P A S S I V O —

1 - EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

1.1 - Fornecedores	416.804,20	
1.2 - Credores Diversos	407.405,76	
1.3 - Contribuições Compulsórias	88.706,26	
1.4 - Contas Correntes	3.043.784,06	3.956.700,28

2 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2.1 - Financiamentos	10.348.592,21	14.305.292,49
----------------------------	---------------	---------------

3 - NÃO EXIGÍVEL

3.1 - Capital Social		
3.1.1 - Capital Autorizado	13.000.000,00	
(-) 3.1.2 - Capital a Subscriver	7.480.280,00	
3.1.3 - Capital Subscrito	5.519.720,00	
(-) 3.1.4 - Capital a Integralizar	108.041,00	
3.1.5 - Capital Integralizado	5.411.679,00	5.411.679,00
3.2 - Reserva Legal	47.529,38	5.459.208,38

4 - PENDENTE

4.1 - Valores para Acerto e Reclassificação		57.956,77
---	--	-----------

5 - COMPENSADO

SUB-TOTAL 19.822.457,64

5.1 - Títulos Fora de Carteira	465.685,61	
5.2 - Valores Segurados	7.000.000,00	
5.3 - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	100.455,46	
5.4 - Contratos em Vigor	10.598.592,21	
5.5 - Caução da Diretoria	200,00	18.164.933,28
TOTAL GERAL	Cr\$	37.987.390,92

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

1 - RENDA OPERACIONAL BRUTA	8.765.492,05
1.1 - Venda dos Produtos	8.200.618,07
2 - IMPOSTO FATURADO	564.873,98
3 - RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)	8.200.618,07
4 - CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	4.313.371,66
5 - LUCRO BRUTO (3-4)	3.887.246,41
6 - DESPESAS COM VENDAS	556.012,50
7 - GASTOS GERAIS	
7.1 - Honorário da Diretoria	297.723,94
7.2 - Despesas Administrativas	848.605,83
7.3 - Impostos e Taxas	172.863,96
7.4 - Despesas Financeiras	969.676,88
8 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	2.288.870,61
8.1 - Formação	88.773,74
9 - LUCRO OPERACIONAL (5) - (6 a 8)	953.589,56
10 - RENDAS NÃO OPERACIONAIS	156.941,13
11 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	159.943,07
12 - LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (9+10-11)	950.587,62
13 - RESERVA LEGAL	47.529,38
14 - LUCRO DO EXERCÍCIO (12 - 13)	903.058,24

RAMIRO JAYME BENTES
C.P.F. 000.643.782-68
Diretor-Presidente

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
C.P.F. 516.349.458-91
Diretor Gerente

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
C.P.F. 002.961.392-20
C.R.C.-PA. - 2778
Contador

Tubos Plásticos da Amazônia S.A. - TUPLAMA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo, membros do Conselho Fiscal da empresa TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. - TUPLAMA, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o BALANÇO GERAL e as contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que o BALANÇO GERAL e as demais contas, sejam aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Ananindeua (Pará), 31 de dezembro de 1976.

aa) IRINEIA SILVA DOS SANTOS — C.P.F. 000.509.382
ALMIR BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE — C.P.F. 000.488.792
ÉRICO PARENTE DE ARAÚJO — C.P.F. 000.803.492

(Ext. Reg. nº 1.846 — Dia: 6/4/77)

Agropecuária Araguaia Rio Maria S.A.

C.G.C. Nº 05.427.430/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social (Fazenda Travessão), no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, que se realizará no dia 29 de abril de 1977, às 10 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Discussão e Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31.12.76.

b) - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal

c) - Outros assuntos de interesse social. Outrossim avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o artigo nº 133, do Decreto Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

Conceição do Araguaia (PA), 29 de março de 1977

(a.) Dr. FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1884 Dias: 6, 7, 12/04/77)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 35.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 30.259.690,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 30.258.174,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 25 de abril de 1977, às 12:00 horas na sede da

Companhia, à Avenida Presidente Vargas nº 780, Conjunto 1.301, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

1º Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 29 de março de 1977.

MÁRIO COELHO AGUIAR
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. nº 1864 Dias: 6, 7, 12/04/77)

Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento - SINAC

Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA/PA.

C.G.C. 04.819.728/0001
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA/PA., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de abril de 1977, às 15:30 horas, em sua sede social, à Alameda Ceasa Km-4, bairro do IPEAN, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de assunto:

a) - Aprovação Orçamentária para 1977.

b) - Honorários da Diretoria

c) - O que ocorrer.

Belém, 01 de abril de 1977.

Bel. JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS
CHAVES

Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1865 Dias: 6, 7, 12/04/77)

Igreja Evangélica Pentecostal do Pará

"O BRASIL PARA CRISTO"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 1977

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 1977, às 19:30 horas, na sede da Igreja, à Rua Barão de Igarapé Miri, 807, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros desta igreja. Por aclamação, assumiu a presidência, o pastor Angelino da Silva Oliva, que convidou o irmão Dr. Abraão dos Santos Wariss, para secretário. Determinou o sr. presidente a leitura do Edital de Convocação, afixado no quadro de avisos da igreja, nos dias 18, 19 e 20 do corrente, do qual constava: a) Eleição e posse da nova diretoria; b) Retificação do slogan da igreja; c) O que ocorrer. Belém, 17 de fevereiro de 1977. a) Conselho Diretor. Em seguida foram colocados em votação os nomes dos membros inscritos para nova diretoria, biênio 1977/1979, sendo aprovados por unanimidade e proclamada eleita pelo sr. presidente, composta pelos seguintes irmãos: pastor presidente: Angelino da Silva Oliva, vice-presidente: pastor Moacir Fernandes, 1º secretário: presbítero Geraldo Freitas Miranda, 2º secretário: Presbítero Antonio Ribeiro da Costa, 1º tesoureiro: Diácono Pedro Conceição de Miranda, 2º tesoureiro, Presbítero Alcides da Cruz Bessa, fiscal de tesouraria: dr. Abraão dos Santos Wariss. Todos os eleitos prestaram juramento e foram considerados empossados. Quanto ao segundo item do Edital de Convocação - Retificação do "slogan" da igreja, o Conselho Diretor apresentou o "slogan" O Brasil para Jesus, que foi aprovado por unanimidade de todos os presentes. A Assembléia Geral fixou o prazo de 90 dias para as devidas retificações, em tudo que disser respeito ao nome da igreja, que quando acompanhada pelo "slogan", será expressa: Igreja Evangélica Pentecostal do Pará - O Brasil para Jesus. No 3º item do Edital de Convocação, foi feita a retificação do nome do secretário da ata que foi publicada no Diário Oficial do Estado de 02.12.76, onde consta o nome de José de Ribamar como secretário, que na ata que foi para publicação no Diário Oficial do Estado, ata de 24 de fevereiro de 1976, foi colocado por puro equívoco do secretário real que foi o irmão Dr. Abraão dos Santos Wariss como de fato consta da ata original, ficando desde já a devida retificação, o que reconhecido por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Dr. Abraão dos Santos Wariss, lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa e pelos membros presentes.

Angelino da Silva Oliva
Presidente da Mesa

Abraão dos Santos Wariss
Secretário da Mesa

(Ext. Reg. nº 1869 - Dia 6.4.77)

Associação Recreativa Esportiva e Assistencial Amazônia - AREA

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

De conformidade com os Estatutos em vigor, fica convocada a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de abril do corrente ano, às 18:30 horas em 1ª Convocação, no Auditório Mario de Barros Cavalcanti, da Sudam, sito à Travessa Antonio Baena, 1113, a fim de deliberarem sobre:

- 1) Autorização para emissão de novos títulos patrimoniais.
- 2) O que ocorrer.

Belém, 31.03.77

A DIRETORIA

(T. nº 00663 - Reg. nº 1866 - Dia 6.4.77)

Companhia Nacional de Pesca - PESCOMAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 20 (vinte) de abril, às 16 horas, na sede da Empresa, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, para eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Belém, 01 de abril de 1977

A DIRETORIA

(T. nº 00665 - Reg. nº 1874 - Dias 6, 7, 12.4.77)

Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S.A.

CGC. 04.905.345/0001-45

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os srs. acionistas de Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 16 horas do dia 25 de abril de 1977, na sede social, à rua Avertano Rocha nº 228, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes assuntos:

- 1) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.
- 2) Eleição da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Belém, 05 de abril de 1977

A DIRETORIA

(T. nº 00666 - Reg. nº 1873 - Dias 6, 7, 12.4.77)

Cia. Melhoramentos de Itaipavas
C.G.C. MF. nº 05.426.887/0001
C.C.E.-PA. 164.296

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço de 1976., como também o Parecer do Conselho Fiscal. Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referente ao exercício Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

LENIO CUNHA PRUDENTE

Diretor

LELIO CUNHA PRUDENTE

Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

A T I V O

IMOBILIZADO

Terras	270.390,00
Pastos Formados	726.842,85
Pastos em Formação	1.324.282,90
Obras Infra Estrutura	116.457,90
Instalações Pecuárias	349.504,10
Construções Cíveis	258.729,71
Veículos, Máquinas e Equipamentos ..	768.546,60
Móveis e Utensílios	41.652,16
Gado de Cria	2.245.900,00
Animais de Trabalho	47.000,00
Estudos e Projetos	107.897,31
Bens C/Reavaliação	245.672,65
Gado Financiamento BASA	552.500,00

REALIZAVEL

Contrato de Reflorestamento	3.300,00
Rebanhos Bovinos	600.000,00
Capital a Realizar	104.794,00
Títulos e Valores Mobiliários	13.196,56
Depósitos Vinculados	5.038,68

7.055.376,18

P A S S I V O

INEXIGIVEL

CAPITAL REGISTRADO

Ações Ordinárias	2.569.542,00
Ações Preferenciais ..	<u>1.947.637,00</u>
	4.517.179,00

CAPITAL A REGISTRAR

Ações Preferenciais ..	821,00
FUNDO P/AUMENTO	
CAPITAL-Cor. Mon.	245.672,65
FUNDO DE	
DEPRECIACAO	104.363,46
FUNDO GARANTIA	
TEMPO DE SERVIÇO	<u>6.287,38</u>
	4.874.323,49

EXIGIVEL A CURTO

PRAZO

Contas Correntes-Di-versos	20.000,00
Fornecedores	102.523,80
Créditos de Terceiro	821,00
Obrigações Sociais	<u>20.159,63</u>
	143.504,43

DISPONIVEL			
Caixa	4.413,80		
Bancos C/Movimento	4.658,49	9.072,29	
PENDENTE			
Deficit de Implantação		3.345.779,21	
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	400,00		
Contratos de Reflorestamento	3.300,00		
Financiamentos Contratados	5.390.729,00		
Locações Contratadas	72.000,00		
TOTAL DO ATIVO:			Cr\$ 16.602.985,92
EXIGIVEL A LONGO PRAZO			
Contas Correntes-Diretoria		728.000,00	
Bancos C/Financiamentos		5.390.729,00	
COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria		400,00	
Reflorestamento Contratados		3.300,00	
Contratos de Financiamentos		5.390.729,00	
Contrato de Locação		72.000,00	
TOTAL DO PASSIVO: ...			Cr\$ 16.602.985,92

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

D É B I T O		C R É D I T O	
DEFICIT DE IMPLANTAÇÃO			
De Exercícios Anteriores	1.808.288,69		
CUSTO DO REBANHO			
Do Exercício	1.078.832,05		574.307,66
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Do Exercício	1.354.435,47		1.941,00
DESPESAS FINANCEIRAS			
Do Exercício	224.645,12		600.000,00
DEPRECIACÕES			
Do Exercício	55.826,54		
	<u>Cr\$ 4.522.027,87</u>		<u>Cr\$ 4.522.027,87</u>

Transcrito às fls. 321/324 do Livro Diário Coplador nº 01.

LENIO CUNHA PRUDENTE
Diretor

LELIO CUNHA PRUDENTE
Diretor

JOÃO SALUM CHAER
Contador CRC-GO. 1587
CRC-PA. 75-IS
CPF nº 012.899.501

Cia. Melhoramentos de Itaipavas

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, abaixo assinados, reuniram-se para apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, encerrados

em 31 de dezembro de 1976. Após verificarem Livros e Documentos, vem recomendá-los à aprovação da Assembléia Geral, tendo em vista a normalidade, no atendimento as normas legais e estatutárias.

Concelção do Araguaia, Pará, 31 de dezembro de 1976.

JORGE MIGUEL
CPF. 004.582.361

LORIME GUALBERTO DINIZ
CPF. 021.622.101

Dr. WANDERLEY DE MEDEIROS
CPF. 061.072.731

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO RECONHECIMENTO

Reconheço as firmas supra indicada.

GoIânia, 29 de março de 1977.

Dou fé, Em Teste, A. R da verdade
a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 1853 - Dia 6/04/77)

GELAR S/A - Indústrias Alimentícias

CGC/MF - 04.920.633/0001-79

Capital Autorizado	Cr\$ 45.725.974,00
Capital Subscrito	Cr\$ 14.838.327,00
Capital Integralizado	Cr\$ 14.796.882,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com a Lei e com os nossos Estatutos, vimos submeter a vosso exame o Balanço Geral do exercício encerrado em 31.12.76, assim como a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o competente parecer do Conselho Fiscal.

Ficamos à disposição de Vv. Sas. para quaisquer esclarecimentos, em nossa sede social, sito à Avenida Senador Lemos, 3253. Belém, 31 de dezembro de 1976.

ORLANDO HOMCI HABER

Diretor Superintendente

MICHEL HOMCI HABER

Diretor Industrial

NAZIRA HOMCI HABER

Diretora Administrativa

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO	84.132.758,37
DISPONÍVEL	2.102.956,75
Bens Numerários	495.528,76
Depósitos Bancários à Vista	1.607.427,99
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	14.931.375,49
Estoque	14.869.636,85
Clientes	11.786.048,99
(-) Valores Descontados	4.920.548,91
(-) Previsões p/Devedores	3.408.146,24
Duvidosos	49.205,48
Incentivos Fiscais	91.438,48
Adiantamentos Diversos	1.365.210,43
Depósitos Vinculados	19.559,61
Outros	144.182,15
A LONGO PRAZO	61.738,64
Títulos a Receber	15.857.266,06
IMOBILIZADO	13.253.094,93
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	6.477.222,99
Valor Histórico	7.187.269,79
(+) Correção Monetária	411.397,85
(-) Depreciação Acumulada	2.604.171,13
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	939.646,82
Estudos e Projetos	40.762,60
Marcas e Patentes	1.597.475,43
Inversões c/Expansão	14.321,04
Terminal Telefônico	11.965,24
Inversões Diversas	30.985.340,48
PENDENTE	60.120,37
Antecipações Fiscais e Trabalhistas	

Despesas Diferidas	37.573,11
Capital a Subscriver	30.887.647,00
COMPENSADO	20.255.819,59
Ações Caucionadas	400,00
Seguros Contratados	12.866.746,00
Contratos de Hipotecas	7.388.673,59
PASSIVO	84.132.758,37
EXIGÍVEL	12.605.434,39
A CURTO PRAZO	2.636.420,32
Fornecedores	1.354.833,51
Títulos a Pagar	302.504,00
Obrigações Fiscais	68.437,98
Obrigações Sociais	307.738,16
Ordenados e Salários	121.899,97
Bancos C/ Garantida	
Exportação	187.000,00
Bancos C/Garantida -	
Crédito Rotativo	88.941,08
Outros	205.065,62
A LONGO PRAZO	9.969.014,07
Instituições Financeiras	
NÃO EXIGÍVEL	51.271.504,39
Capital Autorizado	45.725.974,00
Capital Subscrito	14.838.327,00
(-) Capital a Integralizar	41.445,00
Capital a Subscriver	30.887.647,00
Capital Social	45.684.529,00
Reservas	5.545.810,59
Reserva Legal	246.903,86
Reserva p/Aumento de Capital	
Dec. Lei 756/69	962.544,07
Outras Reservas	2.250.853,55
Lucros à Disposição da	
A.G.O.	2.085.509,11
Provisões	41.164,80
COMPENSADO	20.255.819,59
Caução da Diretoria	400,00
Contratos de Seguros	12.866.746,00
Bens Hipotecados	7.388.673,59

Soma e confere o Presente Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1976 em oitenta e quatro milhões cento e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e sete centavos.

Belém, 31 de dezembro de 1976.

ORLANDO HOMCI HABER

Diretor Superintendente

CPF - 000262042-15

NAZIRA HOMCI HABER

Diretora Administrativa

CPF - 000335532-20

MICHEL HOMCI HABER

Diretor Industrial

CPF - 000261902 - 49

SACHIKO ONO

Contadora CRC/PA. - 3264

CPF - 043844152 - 49

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO SOCIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

Vendas de Produtos	26.343.698,46
Incentivos Fiscais	91.438,48

Receita Operacional Bruta	26.435.136,94
Custo dos Produtos	
Vendidos	10.665.361,55
Lucro Bruto	15.769.775,39
Despesas	
Administrativas	2.864.863,17
Financeiras	3.195.561,13
Com Vendas	5.597.002,91
Tributárias	541.192,52
Previsão para Devedores	
Duvidosos	49.205,48
Depreciações e Amortizações	347.362,79
Lucro Operacional	3.174.587,39
Receita Extra-Operacional	75.052,94
Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda	3.249.640,33
Provisão para Imposto de Renda	41.164,80

Lucro Líquido Depois do Imposto de Renda	3.208.475,53
---	---------------------

Distribuição do Lucro Líquido:

Reserva Legal..... 160.423,77

Reserva p/Aum.

Cap. Dec. Lei

756/69 962.542,65

Lucro à Disposição

da A.G.O. 2.085.509,11 3.208.475,53

Orlando Homci Haber
Diretor Superintendente

CPF - 000262042-15

Michel Homci Haber

Diretor Industrial

CPF - 000261902 - 49

Nazira Homci Haber

Diretora Administrativa

CPF - 000335532 - 20

Sachiko Ono.

Contadora CRC/PA.- 3264

CPF - 043844152 - 49

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Em cumprimento a Legislação em vigor, os membros do Conselho Fiscal de GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, abaixo assinados, depois de analisar cuidadosamente o Balanço, bem como os respectivos inventários e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, são de parecer que as operações e os negócios do exercício findo em 31 de dezembro de 1976, devem ser aprovados por Vv. Sas.

Belém, 31 de dezembro de 1976.

ROBERTO FARID ELIAS MASSUD

C.P.F. - 000.417.502

MASSUD ELIAS RUFFEIL

C.P.F. - 000.151.562

CLAUDOMIRO FERREIRA DA SILVA

C.P.F. - 000.414.652

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço e o Demonstrativo dos Resultados de GELAR S/A. - IN-

DÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, levantados em 31 de dezembro de 1976, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concordância dos livros e contas com os respectivos documentos. Outrossim, recebemos da administração da Gelar S/A., as informações que lhe solicitamos.

Somos de opinião que as demonstrações acima citadas, foram elaboradas de forma a exibir a situação financeira da Gelar S/A. - Indústrias Alimentícias, em 31 de dezembro de 1976, bem como a dos resultados de suas operações no ano findo nessa data, de acordo com os princípios gerais adotados pelas sociedades por ações na compilação e apresentação de suas contas.

Belém, 28 de março de 1977.

MARCELLO GONÇALVES SANTOS

Auditor Independente

GEMEC - RAI - 74/085

CPF. 011849626 - 34

(Ext. Reg. Nº 1883 - Dia: 06/04/77)

Curtume Maguary S.A. -

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis, às nove horas, reuniram-se em terceira convocação em sua sede social na Vila de Maguary, Município de Ananindeua, os acionistas do Curtume Maguary S.A., atendendo ao convite que lhes foi feito através de publicação no Diário Oficial do Estado dos dias 1, 2 e 3 do corrente mês e do seguinte teor: CURTUME MAGUARY S.A. - CGC 04.826.707/0001-02 - Convocação - Convidamos os Srs. acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social à Vila de Maguary, Ananindeua, no dia 11 de setembro entrante às 9:00 horas. Se não houver número legal para a sua realização fica desde já convocada a 2ª reunião para o dia 18 do mesmo mês e à mesma hora; e, se ainda não houver número legal para esta segunda reunião, fica, também, desde já, convocada a 3ª reunião, com qualquer número, para o dia 25 do mesmo mês e mesmas horas. Na Assembleia que se realizar deliberar-se-á sobre o seguinte já aprovado pelo Conselho Fiscal: Aumento do Capital Social com o fundo de Correção Monetária resultante de reavaliações do Ativo Imobilizado, como de Lei; Ratificar autorização já anteriormente dada à Diretoria para venda de terras e bens da sociedade; Reforma dos Estatutos Sociais no que impliquem as deliberações acima; e O que ocorrer. Vila Maguary, Ananindeua, Pará, 01 de setembro de 1976 - A Diretoria. Verificado pelo livro de presenças haver número legal de acionistas presentes, foi indicado para presidir os trabalhos da reunião o acionista Sr. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira que, assumindo a Presidência convidou os acionistas Srs. Aloysio Guilherme Araújo de Menezes e Luiz Daniel Lavareda Reis para servirem com 1º e 2º secre-

tários, respectivamente. A seguir o Sr. Presidente pediu ao 1º secretário que lesse o anúncio convocatório acima transcrito, o que foi feito. Dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que o fim da reunião era para se permitir a alteração dos Estatutos Sociais na parte referente ao Capital Social, que, de acordo com as exigências da Lei e em face da reavaliação do Ativo Imobilizado, por correção monetária, deverá o valor das correções ser capitalizado. Do total do Fundo de Correção Monetária que importa em Cr\$ 426.291,33 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Hum Cruzeiros e Trinta e Três Centavos) referentes aos exercícios de 1974, 1975 e 1976 deverão ser destacados e capitalizados Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) e o Capital que era de Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) passará a ser de Hum Milhão e Novecentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.900.000,00). Atendendo a imposição da Lei, comunica-se à Assembléia e pede-se permissão para alterar o Art. 5º dos Estatutos Sociais para o seguinte: O Capital Social integralmente realizado é de Hum Milhão e Novecentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.900.000,00) representado por Hum Milhão e Novecentas Mil (1.900.000) ações de valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, ordinárias e preferenciais. Antes de ser discutido e julgado o assunto, foi lido o parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto e que tem o seguinte teor: "Fica a Diretoria autorizada a providenciar sobre o aumento do Capital Social do seu valor atual de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros para Cr\$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros) realizada esta diferença com o Fundo de Correção Monetária já contabilizado e de que ainda resulta uma pequena parte de Cr\$ 26.291,33 (Vinte e seis mil duzentos e noventa e hum cruzeiros e trinta e três centavos) para aplicação oportunamente; e a reformar o Art. 5º dos Estatutos Sociais atualizando-o para este novo valor do Capital Social. O Conselho Fiscal nesta oportunidade e por este ato ratifica os poderes já dados à Diretoria para vender os bens da Sociedade, no todo ou em parte quando conveniente, a seu critério, representada sempre a Diretoria em seus atos oficiais pelo seu Presidente e um outro Diretor. Depois de feita a presente leitura o Sr. Presidente colocou o assunto em discussão e como ninguém se manifestasse pôs o mesmo em aprovação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Concedida a palavra para algum assunto de interesse social e como ninguém a usasse o Sr. Presidente suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e demais acionistas presentes que o queiram fazer. aa. Octávio Augusto de Bastos Meira - Aloysio Guilherme Araújo de Menezes - Luiz Daniel Lavareda Reis - José Melero Liborio Vieira - José Rui Sá Ribeiro - João Canuto da Silva - Paulo Rubio de Souza Meira - Alcyr Boris Meira - Mario Lavareda Reis - Silvestre Juliano de Brito.

O texto acima descrito é cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Extraordinária lavrada no Livro de Atas do Curtume Maguary S.A.

OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

CARTÓRIO CHERMONT
1º. Ofício

Reconheço a Firma de Octávio Augusto de Bastos Meira

Belém, 18 de outubro de 1976

Em testemunho A.B.G. da verdade

Armando B. Guiomarino

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 19.10.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2073/76 a 1ª Via da presente Ata de Curtume Maguary S.A.

Belém, 19 de outubro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1904 Dia: 6/04/77)

Banco do Estado do Pará S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., para, no próximo dia (11) onze de abril de 1977, às 11:00 (onze) horas, na Sede da Instituição, à Trav. Padre Prudêncio nº 154, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

a) alterações estatutárias, consistentes na modificação do artigo 37 e inclusão de disposição transitória, nos Estatutos Sociais, para os fins do Artigo 202, combinado com o artigo 296, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que se refere ao dividendo obrigatório;

b) outras alterações nos Estatutos Sociais, se necessárias; e

c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 31 de março de 1977.

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Diretor

(Ext. Reg. nº 1840 - Dias: 5, 6, e 7.4.77)

IMAÇO S.A.

Indústria, Comércio e Repres. de Móveis de Aço

C.G.C. 04.972.980/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1977, às 10 horas, em nossa sede social, localizada na Rodovia - BR-316 (Estrada Belém-Ananindeua) Km. 07, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

- b) Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

- c) O que ocorrer.

Outrossim comunicamos aos Senhores Acionistas que acham-se à disposição os documentos relativos ao artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, referente ao exercício de 1.976.

Belém, Pará, 28 de março de 1.977.

a) A DIRETORIA

T. nº 00645 — Reg. nº 1.794 — Dias: 2, 5, 6/4/77)

MARCO-Construção e Reparos Navais S.A.

CGC. 04808754/0001-23

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, na Rodovia Arthur Bernardes Km 15 - Tapanã-Belém-PA, os documentos de que trata o artigo 133 da lei 6404, de dezembro de 1976.

Belém, 25 de março de 1977

Thales Fernandes

CARTÓRIO UBIRAYR
12º OFÍCIO

Reconheço a firma de Thales Fernandes

Niterói, 31 de março de 1977

Em test. A.T.S. da verdade

a) Adauto T. Silveira

Tab. Subst.

(Ext. Reg. nº 1870 - Dias 6, 7, 12.4.77)

Guamá Agro - Industrial S.A.

CGC. 04.828.554/0001

AVISO

Avisamos aos senhores acionistas da Guamá Agro - Industrial S.A., que os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, acham-se à dispo-

siação em sua sede social sita à Fazenda Oriboca.
Município de Benevides, Estado do Pará.

Belém, 28 de março de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1807 - Dias 2, 5, 6.4.77)

Amazônia Mineração S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas da Amazônia Mineração S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da empresa à Rua Santo Antonio nº 455, no dia 12 de abril de 1977, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta de Orçamento para o Exercício Social de 1977;
- Aporte de recursos;
- Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 24 de março de 1977

Pela Diretoria

a) EUCLIDES TRICHES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1808 - Dias 2, 5, 6.4.77)

"SOBOI" — S/A Agro Pastoril Boiúna

CGC. 25.110.099/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 15 de abril vindouro, às 10:00 horas em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, nº 2.211, nesta Cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Apreciação das Contas da Diretoria, constantes do Relatório, Balanço Geral, Demonstração de Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1976;
- Eleição do Conselho Fiscal, e fixação de seus honorários;
- Reformulação da Diretoria e seus honorários;
- O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, que poderão ser examinados na hora do expediente.

Santarém (PA), 30 de março de 1977

a) JOVELINO ANDRADE

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1810 - Dias 2, 5, 6.4.77)

Jollybel S/A. - Integração Agropecuária

C.G.C.M.F. - 05.054.226/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua da Municipalidade nº 1007, nesta capital, no dia 11 de abril de 1977, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Aumentar o capital social em Cr\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros) mediante emissão de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros) em ações ordinárias nominativas e Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros) em ações preferenciais nominativas.

2) Alterar os Estatutos Sociais no que for pertinente.

3) Assuntos de ordem geral.

Belém, 31 de março de 1977.

Dr. Theóphilo A. Stein

Diretor Executivo

(Ext. Reg. Nº 1827 - Dias: 2, 5 e 6/04/77)

Araguaia S/A. - Agro Pecuária

CGC. 05.426.960/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30/04/77, às 11,00 (onze) horas, em sua sede social, à Fazenda Pedra Cruzada, em Santana do Araguaia, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1976;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, com fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social os documentos a que se refere a presente Convocação.

Santana do Araguaia-Pa., 30 de março de 1977.

a) A Diretoria

(T. Nº 00353 - Reg. Nº 1814 - Dias: 2, 5 e 6/04/77)

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. COBRÁS

C.G.C. Nº 04.916.664/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A., Cobrás - a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1977, às 17,00 horas, na sede social da Empresa, à Trav. Humaitá, 967, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas com o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1.976;

b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o próximo mandato, bem como a fixação dos seus honorários;

c) - O que ocorrer.

Avisamos ainda que se acham à disposi-

ção dos acionistas no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Raymundo Ayres de Azevêdo

Presidente

(T. Nº 00652 - Reg. Nº 1813 - Dias: 2, 5 e 6/4/77)

Agências Mundiais S.A.

C.G.C. - M.F. Nº 04.799.326/0001-81

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social desta Empresa, à Avenida Presidente Vargas, 119 nesta Capital, para exame e conhecimento, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1976.

Belém (PA.), 28 de março de 1977.

Robin John Burnett

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 1815 - Dias: 2, 5 e 6/04/77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 3.419

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

IMPETRANTE: CONSPARA - CONSTRUTORA PARAENSE LTDA.

IMPETRADO: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

RELATOR: DESEMBARGADOR SILVIO HALL DE MOURA

EMENTA: Não havendo direito líquido e certo a resguardar, denega-se o mandado de segurança.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores e mais os Juizes convocados das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, denegar a segurança impetrada, cassando assim a liminar concedida.

Belém, 21 de março de 1977.

a.a.) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente

Des. Silvio Hall de Moura - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de março de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. Pj-A

(G. Reg. Nº 815)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 3.420

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: LEON BENGIO

APELADA: LÍLIA VASCONCELOS DE ALMEIDA

RELATOR: STELEO MENEZES

EMENTA: I - Ação de Despejo: artigo 4º inciso II do Decreto-Lei nº 4 de 07-02-1966;

II - Devidamente comprovada a infração de cláusula contratual, é de ser concedido o Despejo;

III - Recurso conhecido, porém improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM à unanimidade, em Turma, os Juizes da Colenda 1ª Câmara Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conhecerem do Recurso, porém lhe negar provimento, mantendo-se assim a respeitável sentença apelada que não merece censura, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 37v. a 38.

Belém, 22 de março de 1977.

a.a.) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente

Dr. Steleo Menezes - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de março de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ.-A

(G. Reg. Nº 815)

ACÓRDÃO Nº 3.421

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: MARIA DOS SANTOS REGO

APELADO: CIPRIANO DE JESUS REGO

RELATOR: DR. STELEO MENEZES

EMENTA: I - Desquite Litigioso; artigo 317 incisos I e II do Código Civil;

II - Não tendo havido a comprovação de Adultério, persiste no entanto pelas ações praticadas pela ré, a figura da Injúria grave;

III - Apelação conhecida e provida em parte.

Vistos, etc...

ACORDAM por maioria, os Juizes da Colenda 1ª

Câmara Cível Isolada, em Turma, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conhecer do recurso e lhe dar provimento em parte, mantendo-se no demais a parte decisória da respeitável sentença apelada, vencido S. Exa. o Desembargador Revisor Silvio Hall de Moura, que negava provimento, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 115 a 116.

Belém, 22 de março de 1977.

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente

Dr. Steleo Menezes - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de março de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 1º DE ABRIL DE 1977

JUIZO DA 7ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Financeira Lar Brasileiro S/A. — Adv: Pedro Lima.

R: Valter Guimarães Rolim.

Despacho: — Contados, preparados, conclusos.

DESPEJO

A: Raimundo Nonato Moreira — Adv: Fernando Gonçalves.

R: Renauto Paiva Machado — Adv: Nauto Justiniano.

Despacho: — Designou o dia 15 de abril em cartório, para a liquidação do débito, acrescido das custas processuais e honorários do advogado do A. arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. A contadora. I.

JUIZO DA 10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Sinal S/A. — Adv: José Olívio C. Rosa

R: Alcides de Jesus Torres.

Despacho: Mandou cumprir o despacho de fls. 27: — Comprove a mora de conformidade com a lei 911.

JUIZO DA 7ª VARA

ORDINÁRIA

A: Incapesca Ltda. — Adv: Raimundo Puget.

R: Primar S.A. — Adv: Joaquim S. da Silva.

Despacho: — Saneou o processo, deferindo as provas requeridas. Designou o dia 19.04.77, para a vistoria, designando o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, para perito do Juiz. Designando o dia 26.04.77, para a perícia contábil, nomeando o Dr. José Lancry, para perito, intimando as partes para os fins do § 1º do art. 421 do C. P. Civil. Entregando-se os laudos em cartório 15 dias após a efetivação da perícia. A ré forneça xerócopias autenticadas das 2 últimas atas de Assembléia Geral, que elegeram as 2 últimas diretorias da firma ré, na forma do item 5 do requerimento de fls. 156v. Oficie-se ao I.N.P.S., solicitando as informações constantes do item 6 do pedido de fls. 156v. Depois de tudo feito, voltem os autos conclusos.

JUIZO DA 4ª VARA

VISTORIA

A: Antero Martins M. Cordeiro — Adv: Luiz Guedes Sampaio.

R: A. J. Ruffell & Cia..

Despacho: — Nomeou perito deste Juízo o chefe das oficinas da firma Importadora de Ferragens S/A., sito na Praça Amazonas, nesta capital. As partes dentro de 5 dias, contados da intimação de nomeação do perito, para indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. Designou o dia 08 de abril às 10 horas para o compromisso legal, designando o dia 15 de abril às 10 horas para a vistoria.

JUIZO DA 1ª VARA

DESPEJO

A: Maria de Nazaré L. Matos — Adv: Ana Maria Crispino.

R: Antonio Costa da Silva — Adv: João Diogo S. Moreira.

Despacho: — Arbitrou em 20% os honorários do Advogado da autora, sobre o valor do débito, mandando os autos a conta. Designou o dia 12 (doze) de abril vindouro, às 11 horas para o pagamento dos aluguéis vencidos e demais obrigações legais. I.

AÇÃO ORDINÁRIA

A: Lama Antonio Bedran José B. Filho — Adv: Ademar

Kato.

R: Jorge Koury Bechara.

Despacho: Mandou a nova distribuição. Distribuído ao Juiz da 2ª Vara.

EXECUÇÃO

A: Eduardo Hermes — Adv: José Figueiredo de Souza.

R: Holambra, Transportes, Com. e Rep. Ltda. — Adv: Maria de Lourdes Pinheiro.

Despacho: — A conta.

JUIZO DA 6ª VARA

DESPEJO

A: Raimundo Nonato Moreira — Adv: Fernando Gonçalves.

R: Rosalia de Almeida e Silva — Adv: Hamilton F. de Souza.

Despacho: — Mandou o processo ir a nova distribuição.

JUIZO DA 7ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Ford, Administração e Consórcios Ltda. — Adv: Vanilson Hesketh.

R: Maria Justina dos Santos Maciel.

Despacho: — Sentenciado, julgada procedente a ação condenando a requerida às custas do processo, bem como os honorários do advogado da A., arbitrados em 20% sobre o valor da causa.

JUIZO DA 5ª VARA

RENOVATÓRIA

A: J. C. Elras — Adv: Wilham Cavalcante.

R: Nadir S. Conde — Adv: Sérgio Couto.

Despacho: — Mandou as partes especificar as provas.

JUIZO DA 1ª VARA

DISSOLUÇÃO JUDICIAL

A: Afonso Henriques Fernandes de Azevedo Nogueira — Adv: Ubirajara Silva.

R: Manoel José Mala da Costa e outros — Adv: Arnaldo Moraes.

Despacho: — Mandou ouvir a parte contrária no prazo de 48 horas.

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE ABRIL DE 1977
— 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 103/77 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut: Etelvina Lima Bloise.

Adv: Nathanael F. Leitão.

Réu: José Araújo da Silva.

Desp: A conta.

4ª VARA

Proc. Nº 175/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Banco Mercantil do Brasil S/A..

Adv: Afonso Vitor Cardoso

Exec: Vidros Industriais do Pará S/A. e outra.

Adv: Danilo Teixeira Cardoso

Proc. Nº 175/76—A — EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb: Banco da Amazônia S/A. — BASA.

Adv: Laércio de Almeida Laredo.

Emb: Banco Mercantil do Brasil S/A..

Adv: Afonso Vitor Cardoso.

Desp: Vistos, etc.. acolho os embargos de declaração, tempestivamente oferecidos pelo Banco Mercantil do Brasil S.A., pelos seus próprios fundamentos, que são jurídicos e estão conforme a lei e à prova dos autos. Na verdade, o crédito do Banco Mercantil do Brasil é anterior ao do Banco da Amazônia S/A., e em relação a VIP — Vidros Industriais do Pará S/A.. E quanto ao valor da ação, não declarados nos embargos de terceiro, eu os corrijo para Cr\$ 11.500.000,00, que é o valor do imóvel, objeto dos embargos de terceiro, já referidos (fls. 3). Recebo a apelação em seu duplo efeito. Vistas ao apelado para contraminuá-la, querendo, no prazo legal. P. I..

Proc. Nº 272/76 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut: Expedito Augusto Nogueira Pereira.

Adv: Raimundo Costa.

Réu: Carlos Alberto de Azevedo.

Desp: Face a certidão de fls., remarco as diligências para o dia 26 de abril vindouro, cumpridas as diligências de lei. Int..

Proc. Nº 129/77 — EXECUÇÃO

Exeq: Miguel David Sauma.

Adv: Carlos Zoghbi.

Exec: Anibal da Conceição Lopes.

Adv: Carlos Platilha.

Desp: Na forma do pedido do Executado, obedecidas as exigências legais. Cumpra-se e Int..

Petição de: Companhia Industrial de Conservas Alimentícias, por seu procurador judicial Dr. Rosomiro Arrais, nos autos de Execução que move contra Eduardo Jorge da Silva Antero Seabra e outros, requerendo a juntada dos recibos aos aludidos autos.

Desp: N. A. J.

Petição de: Antonio Fernando Melo Correa da Rocha, advogado, requerendo juntada do instrumento de mandato, aos autos, que lhe foi outorgado por Banco Itaú S/A. na Ação de Execução que move contra Roberto Alfredo Ely e outro.

Desp: N. A. J., dando-se vista ao Requerente.

5ª VARA

Petição de: Ercilia Goés Conduru e outros, por seu advogado Dr. Egydio Machado Salles Filho, nos autos da Ação de Indenização que move contra Mário Satoshi Oguino, requerendo que o réu seja citado através de mandado e não Carta Precatória.

Desp: N. A. Conclusos.

6ª VARA**Proc. Nº 501/76 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

Aut: Alvaro Farias Coelho.

Adv: Floriano Gaspar Barbosa.

Ré: Turisforte — Casa Forte Turismo.

Adv: Jayme Bentes.

Desp: A Conta, arbitro os honorários advocatícios do autor em 10% sobre o valor da causa.

9ª VARA**Proc. Nº 476/76—A — AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agr: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda..

Adva: Elba Coutinho da Cruz.

Agr: Yorkshire — Corcovado, Companhia de Seguros.

Adv: Flávio C. Maroja.

Desp: A conta.

1ª VARA**Proc. Nº 134/75 — ORDINARIA**

Aut: Inez Alvarez Bartholomeu Rodrigues.

Adv: Wilton Vieira de Nóvoa.

Réu: Viana Pereira Madeira da Amazônia S/A. e outro.

Adv: Roberto Seixas Simões.

Litisconsorte: Banco Itaú S/A..

Adv: Antonio Fernando Rocha.

Desp: Ouça-se a parte contrária, sobre a juntada do documento de fls. 137 no prazo de 48 horas. Após conclusos para os fins de direito. Int..

**CARTORIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01 DE ABRIL DE 1977**

Julzo da 3ª Vara — INVENTÁRIO

Inventariante: — Maria Amélia Cordeiro — Adva: Maria das Graças Gonçalves..

Inventariado: — Oscar Ribeiro Perdigão e Suleida Ribeiro Perdigão.

Despacho: — Digam os interessados.

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: — Inácia Rosa de Andrade Nobre — Adv. José Maria da Consolação.

Requerido: — Antonio Bernardo de Araújo—A) Assistência Judiciária.

Despacho: — Diga o embargante.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de José Maria Borges de Carvalho, nos autos de execução, que move contra COINPA — Concreto Industrial do Pará Ltda., requerendo desistência da ação, como também a remessa a Contadora do Juízo para pagamento das custas até final. — Adva: Rita de Cássia O. Pereira.

Despacho: — A Conta.

DESPEJO

Requerente: — Hortense Gomes B. Luiz e outro — Adv. Laurenio M. da Rocha.

Requerido: — Jorge Araújo Sarah.

Sentença: — Julgo procedente a ação e em consequência decreto o despejo do réu do imóvel locado, pertencente a A, fixando para desocupação o prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

Condene-o no pagamento das custas processuais e honorários do advogado da A, arbitrados em 15% sobre o valor da inicial. P. I. R. Cumpra-se.

Julzo da 6ª Vara — SOBRE PARTILHA

Requerente: — Gilda Bezerra Medrado e outros — Adv. Octávio A. de B. Meira.

Requerido: — Armando Applo de Moura.

Despacho: — Defiro a nomeação de inventariante na presente sobre partilha, prestando o compromisso e o que mais em direito for admitidos.

EXECUÇÃO

Requerente: — Jayme Mayrink de Andrade — Adv. Paulo R. Xavier de Sá.

Requerido: — Yolanda Santos da Silva.

Despacho: — Cite-se.

Julzo da 7ª Vara — INTERDITO

Requerente: — Claus Haase — Adv. Roberto Seixas Simões.

Requerido: — Teodoro Angelo dos Santos — Adv. Vicente Queiroz.

Despacho: — O contestante não cumpriu o despacho de fls. 28, determino pois, que se desentranhe a contestação de fls. 20 e documentos de fls. 21 e 22.

Julzo da 1ª Vara — INVENTARIO

Inventariante: — Raimundo Nonato Mendes da Costa — Adv. Moura Palha.

Inventariado: — Joaquim Mendes da Costa.

Despacho: — D. A. Como requer, observadas as formalidades legais.

DESPEJO

Requerente: — Procopio Bittencourt Neto — Adv: Ulysses C. de Souza.

Requerido: — Waldomira Lemos do Nascimento — Adv. Pedro Lima.

Despacho: — Em réplica, ouça-se o requerido sobre as alegações de fls. 14/15, no prazo de 48 horas. Após conclusos para os ulteriores de direito.

Requerimento de Pepi Luminotécnica, nos autos de Execução que move contra Waldir Jorge Sadek, requerendo a extinção do processo — Adv: Antonio Amorim.

Julzo da 4ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — Condomínio do Edifício Barão De Belém — Adv: Djalma Chaves.

Requerido: — Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros de Belém.

Despacho: — Digam os interessados sobre a avaliação de fls.

INVENTARIO

Inventariante: — Cecília Rangel Fluza de Melo — Adv. João B. Nascimento.

Inventariado: — João Batista Fluza de Melo.

Despacho: — Lavre-se o termo, ouvindo-se os interessados.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Suely da Conceição Silva dos Anjos, nos autos de Desquite Litigioso que promove contra Edir Mendes dos Anjos, requerendo seja referido processo, para consequentemente determinar sejam publicados os Editais para citação do requerido. — Adv: Flávio R. S. Oliveira.

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de José de Miranda, na Ação de Execução que move contra Ruy da Silva Moreira, pedindo desistência da ação — Adv. José de Miranda.

Despacho: — A conta, voltem conclusos.

Requerimento de Luiz Alberto de Paula Arrifano, na Ação de Consignação que move contra Carmen Paiva Martins, requerendo a consignação do aluguel relativo ao mês de março do corrente ano, no valor de Cr\$ 700,00 — Adv. Ademir Kato.

Despacho: — N. A. Deposite-se.

**CARTORIO DO SEXTO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÁ: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 1º DE ABRIL DE 1977
— SEXTA-FEIRA**

4ª VARA**Processo Nº 594 — AÇÃO DE COBRANÇA**

Req: Robert Perry Bo Sshart.

Adv. — Haroldo Fernandes.

Reqd: Aluisio Gouveia.

Adv. — Aurélio do Carmo.

Desp. — Renovem-se as diligências para a audiência de conciliação e julgamento, que designo o dia 22 de abril vindouro, às 11:00 horas, cumpridas as diligências de lei.

Processo Nº 710 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Yoshie Nishimura.

Adv. — Margul Lima Gaspar.

Reqd: Gilberto Martins Lima e sua mulher Sra. Brígida Braga Lima.

Adv. — Mário Miranda da Silva.

Desp. — Ouça-se o requerido sobre o documento apenso de fls. a fls., no prazo de 48 horas, após conclusos para os fins de direito. Int..

10ª VARA

Processo Nº 659 — EXECUÇÃO

Req: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento, Investimento, S/A..

Adv. — Carlos Ferro.

Reqd: Agra Implantadora Florestal Ltda., Cigeral Administradora Ltda., e Alípio Mota.

Desp. — Junte a Nota Promissória, que fale o contrato.

Processo Nº ... — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Gulomar dos Santos Amorim.

Adv. — Enivaldo da Gama Ferreira.

Reqd: Josafá Correa Lima.

Adv. — Iracelyr Rocha.

Desp. — Recebo a apelação nos efeitos legais, a apelada para apresentar suas razões, no prazo legal.

Processo Nº 67 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Eugenio Borges Machado.

Adv. — Iracelyr Rocha.

Reqd: Manoel Gabriel de Oliveira.

Desp. — Remarco para o dia 28 de abril, às 10:30 horas e que seja cumprido o despacho de fls. 14. Determino o comparecimento do A.

Processo Nº 73 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req: Cia. T. Janer, Comércio e Indústria.

Adv. — Carlos Ferro.

Reqd: Gráfica Ipiranga Ltda..

Adv. — Almerindo A. de V. Trindade.

Desp. (Sentença) Julgo Procedente o pedido, reintegro a requerente Cia. T. Janer, Comércio e Indústria na posse da máquina Minerva Automática Grafopress, distribuição cilíndrica, formato de papel 28x38cm., com série nº 45.251, vendida para a ré Gráfica Ipiranga Ltda., com reserva de domínio. Condono a ré ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado da A, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, no caso de existir saldo, deverá ser entregue a Ré. P. I. R..

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 01.04.77

SEGUNDA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Marcelana da Silva (Adv. Júlio Alencar)

Réu: Cleto Acreano M. Moura (Adv. Artur Ramos)

Despacho: "Esclareça o réu Cleto Acreano Melreles de Moura sobre o requerimento de fls. 42 destes autos em que fale em ação declaratória incidental, mencionando as fls. 18/19 quando nelas se vê apenas uma afirmação de impedimento, um despacho de nova distribuição, um despacho de citação e termos diversos. Belém, 31.03.77 a) Wilson Marques da Silva".

DESPEJO

Autores: Gabriel Mariano de Aguiar e Francis Mariano de Aguiar (Adv. Antonio A. Ribeiro)

Ré: Maria Duarte Bacelar (Adv. Antonio Jorge Abelém)

Despacho: "O processo está em ordem quer quanto a legitimidade das partes, quer quanto à sua representação, nada havendo a sanear. Designo o dia 25 do mês de abril entrante, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Defiro os depoimentos pessoais dos autores e ré e a inquirição da testemunha já arrolada pelo autor Gabriel Mariano de Aguiar, às fls. 101, e das testemunhas, cujo rol a ré se compromete a apresentar em tempo oportuno. Nos termos do artigo 420, inciso Um, do Código de Processo Civil, indefiro a vistoria no prédio, requerida pela ré, pois que vistoria se presta a fixar, em certas circunstâncias, o estado, naquele momento, de coisa móvel ou imóvel quer seja ou venha ser objeto de demanda, levando-se em consideração também que tal prova não depende de conhecimento es-

pecial de técnico e pode e deve ser feita por outros meios, com maior facilidade e mais eficiência. Sejam intimadas as partes e notificadas as testemunhas. Belém, 31.03.77 a) Wilson Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A (Adv. Allison Peixoto)

Réus: Armazens Gerais do Pará Ltda. e Eulogio Blanco Carril

Despacho: "Cite-se. Belém, 31.03.77. a) Wilson Marques da Silva".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Solange Morais)

Réu: Manoel Bentes Esteves

Despacho no requerimento da autora desistindo da ação: "N. A. A. conta. Belém, 01.04.77. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

DESQUITE LITIGIOSO

Autor: Paulo Roberto Alexandre Silva (Adv. Santiago Sizoz)

Ré: Maria Maurícia da Silva Silva (Adv. Odilson Novo)

Despacho: "Em provas. Belém, 30.03.77. a) Clímenle Pontes".

COBRANÇA DE ALIMENTOS

Autora: Dinair Costa de Souza (Adv. Paulo Cesar de Oliveira)

Réu: Bernardo Nunes de Moraes (Adva. Josellisa Kauffman)

Despacho: "A contadora, para fazer o levantamento da dívida até a presente data, abatendo-se o que foi depositado. Belém, 30.03.77. a) Clímenle Araújo Pontes".

PAULO SERGIO MARTINS

Tabellão

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO — BELEM, 01 de abril de 1977

Ação: Ordinária de procedimento sumariíssimo - 3ª Vara - nº 038/76

Autor: São Paulo Cia. Nacional de Seguros (Adv. Dr. Fernando Vianna)

Réu: Nova Amazônia Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira)

Despacho: Diga a apelada

Ação: Despejo por falta de pagamento - 3ª Vara - nº 068/77

Autor: Manoel Martins da Silva Filho (Adv. Mário Chermont)

Réu: Brasmaq — Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Contados e preparados voltem conclusos

Ação: Despejo por falta de pagamento - 6ª Vara - nº 384/76

Autor: Waldemar Telles Brilhante (Adv. Dr. Sérgio Couto)

Réu: Raimundo Gonçalo Pureza (Adv. Dr.)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo do réu do imóvel mencionado na ação e que ocupa, expedindo-se o competente mandado com o prazo de 15 dias. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

Ação: Despejo por falta de pagamento - 3ª Vara - nº 015/77

Autor: Joaquim da Silva (Adv. Dr. Wilson Magalhães)

Réu: Terezinha Matos Lemos (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques)

despacho: Designo o dia 11/04/77, às 11 horas para purgação da mora obedecidas as formalidades e cautelas legais

Ação: Reparação de dano (sumariíssima) - 3ª Vara - nº 081/77

Autor: Francisco Airton Rodrigues de Albuquerque (Adv. Dr. João Braga de Farias Junior)

Réu: Benedito José A. Santos (Adv. Dr. Geraldo de Alencar Silva)

Despacho: Autoriza este Juízo a promover o conserto do veículo conforme pedido de fls. 18.

Ação: Despejo - 5ª Vara - nº 004/77

Autor: Mário Lobato Rodrigues (Adv. Haroldo Fernandes)

Réu: Euclides Maués Góes (Adv. Dr.)

Despacho: Esclareça o autor se a ação é de despejo ou de cobrança

Ação: Ordinária - 5ª Vara - nº 046/77

Autora: Terezinha de Jesus Assunção Leite (Adv. Dr. Ayrilo Gama Barbosa)

Réu: Augusto Costa Silva e Andrellina Maria do Rosário Silva (Adv. Dr. Osvaldo Trindade de Figueiredo)

Despacho: Em provas

Ação: Execução - 5ª Vara - nº 485/75

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus: Epal Industrial Ltda. e outros (Adv. Dr.)

Despacho: - Dou-me por incompetente pois os motivos alegados à fls. 198 dos autos principais e fls. 16 destes embargos só desvinculam o Juízo após a aceitação pelo C.S.M.

Ação: Execução - 6ª Vara - nº 070/77

Autor: Childerico José Fernandes (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Ré: Maura Dersi de Oliveira Araújo (Adv. Dr.)

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Ação: Prestação de contas - 6ª Vara - nº 342/76

Autora: Importadora Oplima Ltda. (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Réu: Juarez G. Moraes (Adv. Dr. Raymundo Fideis)

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

Ação: Procedimento sumaríssimo - 6ª Vara - nº 422/74

Autor: Henrique Rodrigues Santos (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Réu: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: A nova distribuição de crédito

Ação: Execução - 6ª Vara - nº 087/77

Autor: Auto Standard Ltda. (Adv. Dr. Nelson Borges)

Réu: Maria José Sauma Lopes e Anibal da Concelção Lopes (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Diga a autora obedecidas as formalidades e cautelas legais

Ação: Reintegração de posse - 7ª Vara - nº 524/76

Autores: Carlos Gonçalves da Silva e Natalina Lima da Silva (Adv. Dr. Claudio de Moraes Rego)

Réu: Ruy da Silva Ventura e Lucinda Revoredo da Silva Ventura (Adv. Dr.)

Despacho: Observe-se o que dispõe o art. 800 do C.P.C. e assim encaminhem-se os autos ao Juízo da 5ª Vara que é o competente para proceder o presente feito.

Ação: - Procedimento sumaríssimo - 10ª Vara - nº 367/76

Autor: Antonio Cleobaldo Amorim Braga (Adv. Dra. Solange Couto)

Réu: SETEC (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão)

Despacho: Subam os autos

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO RESENHA DO DIA 01.04.77

1ª VARA

Proc. nº 520/75 - Reintegração de Posse

Aut.: Herdeiros de Bento Nunes da Silva

Adv. - José Maria Nascimento

Réu: Manoel Pereira Lima

Adv. - Leonam Gondin

Desp.: Venham-me conclusos através do Escrivão competente. Belém, 31.03.1977. (a) Wilson de Jesus

1ª VARA

Proc. nº 1.317/77 - Busca e Apreensão

Aut.: Cla. T. Janer

Adv. - Carlos Ferro

Réu: Gráfica San Karlo

Adv. - Milton Figueiredo

Desp.: Como requer, defiro o pedido de fls. obedecidas as exigências legais. Belém, 31.03.77. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

5ª VARA

Proc. nº - Sequestro

Aut.: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato

Adv. - Reis Ferrelra

Réu: José Rodrigues dos Santos

Adv. - V. Heskett

Desp.: 1. A matéria levantada após o recebimento da apelação e seu preparo no prazo legal, só pode ser conhecida pelo E. Tribunal de Justiça, que dará a sabida decisão. 2. Recebo o agravo como retido achando conveniente a subida dos autos imediatamente. Em 31.03.77. (a) Orlando Dias Vieira.

5ª VARA

Proc. nº 436/75 - Reparação de Danos

Aut.: Newton Jesus Pires da Silva

Adv. - Antonio A. Ribeiro

Réu: Fink Mudanças

Adv. - Felix Oliveira

Desp.: Cite-se. Em 31.03.77. (a) Orlando Dias Vieira

5ª VARA

Proc. nº 912/76 - Execução

Aut.: Alcenor Moura

Adv. - Edna Souza

Réu: Acleu Raimundo Braga

Adv. - José Bonifácio Sena

Desp.: Declaro-me incompetente para o processo em face dos motivos alegados às fls. 42, competente é o C.S.M. Em 25.03.77. (a) Orlando Dias Vieira.

9ª VARA

Proc. nº 1370/77 - Consignação em Pagamento

Aut.: José Martinho Moraes da Silva

Adv. - Antonio Abelém

Réu: Osvaldo Dias Vieira

Desp.: Ao escrivão para informar se autor fez o depósito em cartório, tudo de acordo com o despacho de fls. 231.03.77. (a) Izabel Negreiros.

RESENHA DO DIA 1º DE ABRIL DE 1977 CARTÓRIO SAMPAIO

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA: Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Autor: Francisco Assis Mota Martins - Adv. Pedro Nery Ferrelra

Réu: Francisco Roberto Ferrelra Martins: Adv. Artemis Leite da Silva.

Despacho: Renovem-se as diligências, para o dia 30 de maio, às 10,00 horas.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: Romeu Corrêa de Mello - Adv. Vinícius Hesketh

Ré: Irany Beltrão de Lima - Adv. (Ass. Judiciário)

Sentença: "Julgo Procedente a presente ação de alimentos para fixar a pensão alimentícia em Cr\$ 500,00, acrescido do salário família a que faz jus o menor em questão, determinando mais, que a pensão fixada seja aumentada, anualmente em 20% (vinte por cento) sobre seu valor. Custas pelo autor. Honorários de advogado, a serem pagos pelas partes, na base de 10% sobre o valor da causa".

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Armando Bráulio Paul da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juiz de Direito da 1ª Privativa de Orfãos, desta Comarca. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Raimundo Nonato de Freitas - Despacho "Expeça-se o alvará". Advogado dr. João Batista Figueiredo Marques, assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Clementina Mendes Castelo Branco e outros - Despacho "Digam os interessados" - Advogado dr. João Júlio da Fonseca, assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Rui Lobato Brabo - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. Ophir Figueiras Cavalcante, assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Viriato Ferrelra da Silva Castanheiro - Despacho "Intime-se a inventariante para os fins de direito". Advogado Dr. Nelson Alves Cunha.

1ª Vara - INVENTARIO - Benedito Alves Leite - Despacho "Intime-se a inventariante para os fins de direito". Advogados drs. Solange M. Frazão do Couto e Sérgio A. Frazão do Couto.

3ª Vara - INVENTARIO - Artur Rodrigues Lima - Despacho "R. H. Reconsidera este Juízo a segunda parte do despacho exarado às folhas 129 verso e acata o pedido de folhas 176, arbitrando os honorários do requerente em cinco (5%) por cento. Cumpra-se o requerido às folhas 174 dos autos e após voltem conclusos". Advogados drs. - Luiz Roberto Melra, Ronaldo Barata e Francisco Brasil Monteiro.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Jamilla Dias Choquer Miranda - Despacho "R. H. Digam os interessados sobre os documentos de

folhas 5 a 22, dos autos". Advogada dra. - Maria Leopoldina Dragón.

5ª Vara - INVENTÁRIO — Manoel Ferrelra Martins e Rosa de Pinho Fontoura Martins - Requerimento de Feliciano Fontoura Martins e outro - Despacho "N.A. Conclusos". advogados Drs. - Afonso Vitor Cardoso e Ophir Coutinho.

Belém, 1º de abril de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CIVEL RESENHA DO DIA 1º DE ABRIL DE 1977

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA

USUCAPIÃO

Autora: Veneranda de Oliveira Concelção (Dr. Pedro Lima)

Ré: Emília Gomes Ribeiro ou seus herdeiros

Despacho: Conclusos ao Dr. Julz

PRIMEIRA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO
INDENIZAÇÃO

Autor: João Batista dos Santos (Dr. Enivaldo Ferreira)

Ré: Auto Viação Icoaraciense Ltda.

Conclusos a dra. Pretora

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: Francisco Nonato do Espírito Santo (Dra. Gilda Lima)

Ré: Irmãos Estácio Ltda. - Escafandristas Navegação

Conclusos a Dra. Pretora

ARROLAMENTO

Inte.: José Cid Conde (Dr. João Marques)

Indo: Lucio Sacramento Conde

Despacho: Nomelo Inventariante José Cid Conde, devendo prestar compromisso e as primeiras declarações nos prazos legais

SEGUNDA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Antonio Ramos de Oliveira (Dr. João Julio Fonseca)

Ré: Maria Madalena Gouveia de Moraes

Despacho: A. Cite-se, designado o dia 15 do mês vindouro, às 10 horas, para recebimento em Cartório, sob pena de depósito

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Ellete Gomes da Silva (Dr. Ophir Cavalcante)

Ré: Irene Pereira Gonçalves Pinheiro

Despacho: Face a certidão supra, cite-se através de Carta Precatória ao Exmo. Sr. Pretor de Benevides, a fim, de que o requerido venha receber em Cartório, no dia 29 do mês vindouro, às 11 horas, sob pena de depósito.

JUIZO DE DIREITO DA — VARA DA CAPITAL

3º CARTÓRIO AJC — RESENHA DO DIA 1º/04/77

1ª PRETORIA

Proc. nº 109/77 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Justino Lopes Neto (Adv. Dr. João Marques - AJC)

Réu: Antonio Inácio Garcia

Despacho: Remarco o depósito para o dia 12-04-77, às 11 horas.

2ª PRETORIA

Proc. nº 242/76 - Ação de Perdas e Danos

Autora: Pedro Damasceno do Espírito Santo (Adv. Josellisa Kauffman)

Réu: Orlando Pereira Lima

Despacho: Cite-se.

Proc. nº 140/77 - Ação de Execução

Autora: Creuza Dias de Oliveira (Adv. Wilham Cavalcante - Setor).

Réu: João de Oliveira Holanda

Despacho: A. Cite-se, na forma da lei.

RESENHA DO DIA 1º DE ABRIL DE 1977

CARTÓRIO ALUISIO COSTA

ASSISTÊNCIA J. DO CIVEL

1ª PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Autora: Maria Neves de Souza - Adv. Dr. João Marques

Ré: Raimunda Soeiro Alves.

Despacho: A. Conclusos.

2ª PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEICULO:

Autora: Raimunda Gonçalves - Adv. Dra. Josellisa Côrte Kauffman.

Ré: Companhia Geral de Exportação e Comércio - Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães

Despacho: Este Juízo irá ouvir o Sr. Hallf, designando o dia 19.04.77, às 10,30 hs., devendo o mesmo ser citado: para tanto o R. deverá fornecer o nome completo da testemunha, bem como o endereço.

1ª PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

AÇÃO DE DESPEJO:

Autora: Erothildes Nascimento Coutinho - Adv. Dr. Odir Cavalcante.

Réu: Flávio Augusto Titan Viegas:

Despacho: Cumpra-se o meu despacho de fls. 2.

1ª PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA:

Exequente: José Pereira da Silva Filho e sua mulher - Adv. Dra. Marlene Rodrigues de Freitas.

Executado: José Tertuliano Gomes e sua mulher e Manoel Antão Tavares. - Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

Despacho: Torne sem efeito os meus despachos de fls. 79 e 81e mando a parte contrária falar sobre a petição de fls. 51 a 60.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:05 hs. do dia 04/04/77.

(Ext. Reg. nº 1857 - Dia: 06/04/77)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital que por parte do Banco do Brasil S.A.-Ag. Centro Banco do Brasil S.A.-Ag. Canudos, foram apresentados neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para efeito de apontamento e protestar, os seguintes títulos de emissão e responsabilidade de: (Marina Medeiros do Amaral) dupl. 01-77-0999- Valor: Cr\$ 700,00 - Vencida: 13.03.77 - favorecido: Rendeiro Ribeiro & Cia.); (Lab. Pat. Rainero Maroja) dupl. 74030B - Valor: Cr\$ 2.739,00 - Vencida: 16.03.77 - favorecido: Biolab - Meriux

Prod. Lab. Ltda.); (Isidoro Pinheiro de Barros Filho) dupl. 11.76-0732-B Valor: Cr\$ 9.373,00 - Vencida: 15.03.77 - favorecido: Rendeiro Ribeiro & Cia.); (João Lopes Cancela) dupl. 146-19- Valor: Cr\$ 2.272,00 - Vencida: 16.03.77 - favorecido: Ind. Fornos Superfecta Ltda.); (Riversea Lumber Ltda) dupl. 77.0266-Valor: Cr\$ 5.625,00 - vencida: 15.03.77 - favorecida: Cifema); (L. Lopes Souza & Cia) dupl. 1883 3-Valor: Cr\$ 3.348,00 - Vencida: 20.02.77 - favorecida: Ind. Com. Sincouro S.A.); Julio Viana Ribeiro) dupl. 8490.03./07 - Valor: Cr\$ 1.000,00 - Vencida 15.03.77 - Favorecido: Irmão Morhy), pelo que, ficam ditos devedores intimados e notificados

para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 04 de abril de 1977

Cartório de Protesto Moura Palha

II Ofício

NAZARE L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 00661 - Reg. nº 1852 - Dia: 6.4.77)

Tribunal de Justiça do Estado

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de abril para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte: Luzia Almeida Silva (dr. C. Franco, pelo Setor de Prática Jurídica)

Apda: Elizia Alves de Oliveira Ferreira (dr. Luiz Loureiro)

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 04 de abril de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 7.369 (Processo Nº 35.415)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora;

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívalas, para construção de um trapiche em madeira de lei no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 769)

RESOLUÇÃO Nº 7.370 (Processo Nº 35.427)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO — Relator, nos seguintes termos:

“O presente processo — Nº 35.427 — diz respeito ao convênio que entre si fazem o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, na construção de um trapiche na Vila de Boa Vista e no sistema viário, incluindo serviços de saneamento e drenagem.

O instrumento de contrato, que se vê às fls. 03 a 05 e que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL, conforme se verifica às fls. 08 e

09, indica o seu objeto, estipula o seu valor e o prazo, estando reconhecidas em cartório as firmas dos convenientes.

As Divisões Técnicas deste Tribunal, em suas informações de fls. 11 a 15, indicam que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, que há saldo disponível para atendê-las, como se vê pela Nota de empenho de fls. 07 e que as falhas relacionadas às Notas de Destaque de Crédito foram sanadas.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 16, assinado por seu Ilustre Subprocurador, Dr. Hildeberto Bitar, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.

Assim, estando cumpridas as exigências legais pertinentes, inclusive o que dispõe a Resolução nº 3.039, deste Tribunal, concedo o cadastro solicitado”.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para construção de um trapiche na Vila de Boa Vista, no referido município, incluindo serviços de saneamento e drenagem.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 769)

RESOLUÇÃO Nº 7.371 (Processo Nº 35.431)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Altamira, para fazer face a parte das despesas oriundas do reajuste dos vencimentos dos funcionários municipais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 769)

RESOLUÇÃO Nº 7.372

(Processo Nº 35.583)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro **EMILIO MARTINS** — Relator.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para construção da residência do Prefeito, no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 769)

RESOLUÇÃO Nº 7.373

(Processo Nº 35.882)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Exma. Sra. Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO** — Relatora, nos seguintes termos:

Agasalham os autos a seguinte Resolução da Câmara Municipal de Mocajuba:

Resolução nº 01, de 25 de junho de 1976.

Autoriza o Executivo Municipal a equiparar os Proventos do Pessoal Inativo de acordo com a Lei Federal nº 6.179, de 11.12.74.

A Câmara Municipal de Mocajuba aprovou e a Mesa promulga e faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os proventos do Pessoal Inativo na ordem de sessenta por cento (60%) do salário-mínimo da região, de acordo com os dispositivos da Lei Federal acima referida.

Art. 2º — A presente equiparação terá sua vigência contada a partir do dia 1º de julho do corrente exercício.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mocajuba, 15 de julho de 1976.

O parecer da d. Procuradoria é do seguinte teor:

A Lei Federal Nº 6.179, de 11.12.74, institui amparo previdenciário para maiores de 70 anos de idade e inválidos, a ser concedido pelo INPS ou FUNRURAL.

Assim, nenhuma conotação tem com o processo em exame.

Isto posto, por absoluta falta de amparo legal, somos pelo indeferimento do cadastro.

E o parecer SMJ.

Ao primeiro exame verificamos, desde logo, tratar-se de elevação de proventos e consequentemente de aumento de despesa, devendo, portanto, obedecer aos seguintes requisitos de ordem constitucional:

1º — projeto de iniciativa do Executivo (art. 66 item II da Carta Estadual).

2º — Lei, devidamente promulgada pelo Executivo.

Face a flagrante inconstitucionalidade da Resolução 01 da Câmara Municipal de Mocajuba, mesmo sem entrar no mérito arguido pela d. Procuradoria, negamos cadastramento à Resolução acima citada, devendo ser o fato comunicado imediatamente ao gestor municipal para que suste o pagamento autorizado na referida Resolução, dando-se prazo de 30 dias para que o Executivo tome as medidas necessárias para regularizar o assunto, esclarecendo-se, desde logo que essa legalização deverá ser feita mediante lei, de iniciativa do Executivo, com efeito retroativo a 1º de julho de 76, data da vigência da Resolução em apreço, recomendando-se que a fundamentação legal não seja a mesma que consta do ato objeto deste processo, já que nenhuma conotação tem com o pretendido aumento de proventos.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE indeferir o cadastro da Resolução nº 01, de 15 de julho de 1976, da Câmara Municipal de Mocajuba, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora acima transcrito, ficando concedido o prazo de trinta (30) dias, ao gestor municipal para a devida regularização.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 769)

RESOLUÇÃO Nº 7.374

(Processo Nº 36.006)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro **ARNALDO CORREA PRADO** — Relator, nos seguintes termos:

“Trata o presente processo — nº 36.006 — da Lei nº 717, de 10 de dezembro de 1976, que altera padrões de vencimentos e aprova o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juruti, para o exercício financeiro de 1977.

A d. Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Subprocurador, Dr. Pedro Rosário Crispino, em parecer à fls. 06, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.

Pelo que é dado ver nos autos e estando cumpridas as exigências legais, concedo o cadastro solicitado para a referida lei, cuja cópia se dá a ver à fls. 02”.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Lei nº 717, de 10.12.1976, que altera padrões de vencimentos e aprova o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juruti, para o exercício de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 769)

RESOLUÇÃO Nº 7.375

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1977.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de Luiz Coimbra da Silva, protocolado sob o nº 01047, de 10.03.77, e constante da Ata desta sessão;

R E S O L V E :

EXONERAR do cargo de Escriturário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Luiz Coimbra da Silva, a contar de 10.03.1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 789)

RESOLUÇÃO Nº 7.376

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1977.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

Joaquim de Souza Braga — Vereador da Câmara Municipal de Capitão Poço;

Francisco Marques de Sales — Vereador da Câmara Municipal de Capitão Poço;

Francisco Belo de Oliveira — Vereador da Câmara Municipal de Capitão Poço.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 789)

RESOLUÇÃO Nº 7.377

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1977.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Nazareno Nonato Ferreira — Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço;

Ivan Cauby Bentes Monteiro — Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 4ª Região Fiscal em Santarém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 789)

RESOLUÇÃO Nº 7.378

(Processo Nº 34.363)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de março de 1977, no exercício das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tucuruí, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 7.379

(Processo Nº 35.075)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA — Relator

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Vlzeu, para a construção do novo Trapiche na sede do Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 789)

RESOLUÇÃO Nº 7.380

(Processo Nº 35.079)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO — Relatora:

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Curralinho, para construção de um trapiche em madeira de lei, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 789)

RESOLUÇÃO Nº 7.381

(Processo Nº 35.083)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO — Relator, nos seguintes termos:

“Culda o presente processo — nº 35.083 — do convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Itaituba, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, para o exercício de 1976, na recuperação do trapiche do referido município.

O instrumento de convênio, que se vê às fls. 02 a 04 e que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL, como se verifica à fls. 09, indica o seu objeto, estipula o seu valor e o prazo, estando reconhecidas em cartório as firmas das convenientes.

As Divisões Técnicas deste Tribunal, em suas informações de fls. 11 a 15 e 17 e 18, mostram que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, que há saldo disponível para atendê-las, conforme se vê na Nota de Empenho de fls. 07 e que as falhas relacionadas às Notas de Destaque de Crédito foram sanadas.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 20, assinado por seu Ilustre Subprocurador Dr. Pedro Rosário Crispino, opinou favoravelmente a concessão do cadastro solicitado.

Assim, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução nº 3.039, deste Tribunal, concedo o cadastro pleiteado.”

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Itaituba, para a recuperação do Trapiche do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi Presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 769)

RESOLUÇÃO Nº 7.382

(Processo Nº 35.110)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO — Relator, nos seguintes termos:

“Trata o presente processo — nº 35.110 — do convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, no atendimento de despesas de qualquer natureza com a assistência às populações ribeirinhas do município, atingidas pelas enchentes dos rios Amazonas e Trombetas.

O termo de convênio, que é visto às fls. 02 e 03 e que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL, conforme se verifica à fls. 07, determina o seu propósito, estipula o seu valor e o prazo, estando reconhecidas em cartório as firmas dos convenientes.

As Divisões Técnicas deste Tribunal, em suas informações de fls. 09 a 13 e 15 e 16, indicam que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, que há saldo disponível para atendê-las, como se vê pela Nota de Empenho de fls. 15 e que as falhas relativas às Notas de Destaque de crédito foram sanadas.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu Ilustre Subprocurador, Dr. Pedro Rosário Crispino, em parecer à fls. 18, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.

Assim, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução nº 3.039, deste Tribunal, concedo o cadastro solicitado.”

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio, celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, para atender despesas de qualquer natureza,

za, com assistência às populações ribeirinhas daquele Município, atingidas pelas enchentes dos rios Amazonas e Trombetas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi Presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. Nº 769)

RESOLUÇÃO Nº 7.383

(Processo Nº 35.111)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio, celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Obidos, para atender despesas de qualquer natureza, com assistência às populações ribeirinhas do referido Município, atingidas pelas enchentes do Rio Amazonas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES -

Subprocurador

(G. Reg. Nº 769)

RESOLUÇÃO Nº 7.384

(Processo Nº 35.113)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de março de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMILIO MARTINS — Relator.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Santarém, para atender despesas de qualquer natureza, com assistência às populações ribeirinhas, do referido Município, pelos efeitos das enchentes do Rio Amazonas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de março de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. Nº 769)